

OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude

WORKING PAPERS

#03

Esboço de Quantificação
da Fraude em Portugal



Carlos Pimenta

>> **FICHA TÉCNICA**

ESBOÇO DE QUANTIFICAÇÃO DA FRAUDE EM PORTUGAL*

WORKING PAPERS Nº 3 / 2009

OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude

Autor: Carlos Pimenta** (pimenta@fep.up.pt)

Editor: Edições Húmus

1ª Edição: Fevereiro de 2009

ISBN: 978-989-8139-08-5

Localização web: <http://www.gestaodefraude.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos a sua opinião sobre este trabalho.

©: É permitida a cópia de partes deste documento, sem qualquer modificação, para utilização individual. A reprodução de partes do seu conteúdo é permitida exclusivamente em documentos científicos, com indicação expressa da fonte.

Não é permitida qualquer utilização comercial. Não é permitida a sua disponibilização através de rede electrónica ou qualquer forma de partilha electrónica.

Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar directamente o OBEGEF (obegef@fep.up.pt).

* Trabalho inicialmente apresentado nas Jornadas '08 Portugal Seguro, da Associação Portuguesa de Seguradores, no Tema 09; Fraude e Criminalidade.

** Faculdade de Economia do Porto, Universidade do Porto. Presidente da Direcção do Observatório de Economia e Gestão de Fraude. Coordenador da Pós-Graduação em Gestão de Fraude, EGP-University of Porto Business School.

>> ÍNDICE

Considerações prévias	5
Objectivo, missão quase impossível	6
Uma visão abrangente da fraude (económica)	11
Do conhecimento corrente	12
Leitura mais abrangente	13
Fraude (económica)	16
Decomposições da fraude	16
Dados de quantificação internacional	18
Quantificações da fraude	18
<i>ACFE</i>	18
<i>Reino Unido</i>	25
<i>Estudos internacionais</i>	26
Estimativas da economia não registada	28
Alguns modelos internacionais	32
<i>Em torno da corrupção</i>	32
<i>Em torno da evasão fiscal</i>	35
Um esboço de quantificação para Portugal	37
Conclusão para um início	40
Bibliografia	41
Bibliografia complementar	44

>> **RESUMO**

Existe um conjunto de factores (institucionais, culturais, cognitivos e outros) que impedem uma quantificação rigorosa da fraude em Portugal. Contudo é socialmente imperioso e tecnicamente possível obter valores que tenham uma baixa probabilidade de erro. É o que se tenta fazer nesta breve comunicação.

Para tal é necessário ultrapassar as concepções espontâneas de fraude e encontrar uma definição que possa assumir-se como referência. O logro, a obtenção de vantagens ou a imposição de danos surgem como elementos constitutivos indispensáveis, associados à ilegalidade ou à ilegitimidade. Partindo deste conceito lato, e sabendo que as quantificações adoptam apenas alguns tipos de fraude, procedeu-se ao inventário de algumas quantificações.

Inventariando quantificações rigorosas da fraude em outros países, encontrando variáveis explicativas das diferenças entre países de certos tipos de fraude e da economia não-registada e adoptando certas hipóteses de partida é possível extrapolar para o nosso país, estimando-se que o total da fraude representa entre 1,5 e 2,0% do PIB nacional e a fraude ocupacional 10% do volume de vendas.

>> **ABSTRACT**

There is a set of factors (institutional, cultural, cognitive and others) which prevent a precise quantification of fraud in Portugal. However it is a social imperative and it is technically possible to get values which a low probability of error. We try to do it in this brief communication.

To do this it we need to overcome the spontaneous concepts of fraud and find a definition which can be assumed as reference. The deception and to obtain advantages or to impose damage constitute indispensable elements, associated with the illegality or illegitimacy. Starting from this broad concept, knowing that the quantification adopt only certain types of fraud, we inventory some quantifications.

After to get strict quantifications of fraud in other countries, and explanatory variables of the differences between countries of certain types of fraud and the Non-Observed Economy and after adopting certain assumptions is possible to extrapolate for our country. We estimate that the total fraud is ranging from 1,5 to 2.0% of national GDP and occupational fraud is 10% of gross revenues.

>> CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

Começo por agradecer e esclarecer.

Começo por agradecer porque é uma grande honra para nós participarmos nesta iniciativa e trazer para tão ilustre público as nossas problemáticas, as nossas dúvidas e os nossos resultados de investigação. E esclareço que falar-mos em “nós” não é apenas uma forma de expressão. É antes afirmar que foi a conjugação de vontades de várias pessoas e a ousadia de algumas instituições que levaram à criação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Fraude. Foi esse combinado de situações, que fez com que a fraude passasse a ser um pouco mais falada e estudada em Portugal, limitando-me eu a ser, frequentemente, um mero porta-voz.

Se aqui e além me exprimir em termos pessoais é porque algumas das leituras aqui apresentadas são da minha inteira responsabilidade, assumindo os eventuais erros aqui contidos¹.

Começo por esclarecer, apesar de o fazer mais detalhadamente noutra parte destes apontamentos, que quando falamos em fraude não estamos apenas a falar fraude fiscal, apesar de ser esta a única tipificada na lei e de haver uma tendência espontânea para muitos de nós, em Portugal, limitar a fraude à fraude fiscal. Quando falamos em fraude estamos a englobar um vastíssimo conjunto de situações, tendencialmente intencionais, em que uns cidadãos ou instituições enganam outros, causando directa ou indirectamente danos económico-sociais. Estamos, sobretudo, a considerar os processos que se inserem no tecido económico desta sociedade crescentemente mundializada.

Teremos oportunidade de voltar ao conceito de fraude, tão fugidio e difícil de conceptualizar na multiplicidade das suas manifestações, porque as quantificações estão dependentes do próprio entendimento do que pretendemos quantificar.

¹ Antes destes desafios era um isolado investigador do que a OCDE designa por Economia Não-Registada, particularmente preocupado com a inserção desta na Globalização. Os dois últimos anos foram para mim de exaltante desbravar de novos horizontes. Não posso deixar passar esta oportunidade para agradecer publicamente à espantosa equipa que tem permitido estas aventuras intelectuais que pretendem ser, uma forma de intervenção cívica na sociedade portuguesa.

>> OBJECTIVO, MISSÃO QUASE IMPOSSÍVEL

Em ciência nada é, à partida, impossível. Apenas a natureza do objecto de estudo, as práticas sociais, os recursos disponíveis e o nível anterior da investigação científica podem tornar a análise mais ou menos difícil.

As dificuldades que aqui enunciamos, e que voltarão, de quando em vez, a surgir ao longo da exposição, nunca poderão funcionar como uma desculpa para o facto de, aqui, apenas trazermos um esboço de quantificação, mas antes como um inventário de dificuldades que teremos todos que superar, caso consideremos que a fraude é uma “doença” da sociedade e que é imperioso e urgente encontrar os meios de a prever, combater e reduzir. Não defendemos que a investigação académica – na plenitude do desafio científico que representa, sem o pejorativo que uma falsa leitura lhe tende a atribuir – seja condição prévia para o sucesso da acção, mas ela deve estar vantajosamente presente.

Vejamos, pois, algumas dificuldades.

É um lugar-comum, comprovado por diversas análises económicas e sociológicas, que

“Le champ de la criminalité économique est en effet caractérisé par des entités juridiques en grand nombre (les entreprises), par l'absence de violence, par un contexte économique structuré, par des comportements criminels peu visibles, par des victimes discrètes et par un manque de réprobation sociale” (Kellens in AUGSBURGER-BUCHELI, 2005:20).

Os comportamentos fraudulentos são pouco visíveis por diversas razões.

Tratando-se de um logro, como veremos mais detalhadamente, ele pode não ser percebido. Como referia, salvo erro, Alves dos Reis, se todas as caixas de fósforos trouxerem menos cinco fósforos que o que consta da caixa, ninguém dará por isso. Todos os dias surgem novas fraudes utilizando as redes de computadores e em alguns casos só passado algum tempo é que a situação é detectada e percebe-se que estamos perante comportamentos que são fraudulentos.

Frequentemente as fronteiras entre o que é “normal” e o que é fraudulento são muito difusas, difíceis de estabelecer, mesmo quando estamos perante práticas que são reconhecidamente intencionais. A dinâmica do capitalismo assenta nas empresas privadas e na sua lucratividade. A crescente mundialização e unificação dos mercados aumenta a pressão para a visão dessa lucratividade. Estamos perante uma situação intrínseca ao funcionamento da

nossa sociedade. Contudo é essa mesma situação que pode levar as empresas a apostarem no curto prazo e esquecerem o longo prazo, a introduzir informações nos documentos contabilísticos que não correspondem à criação de valor, que transmite uma leitura deturpada para a sociedade e para muitos dos que têm alguma coisa a ver (stakeholders) com a empresa. Inevitavelmente estes comportamentos estão associados a ganhos de uns e perdas de outros. Não é preciso recuar muito no tempo para constatar que os fraudulentos de hoje são os exemplos a seguir nas vésperas. As próprias normas, e estamos a falar de uma forma genérica e não apenas das leis, vão-se adaptando em função da descoberta de fraudes que existiam há muito, mas que não eram percebidas.

Muitas fraudes são de uma simplicidade impressionante e é essa própria singeleza que as pode tornar praticáveis e despercebidas, jogando frequentemente com a ignorância generalizada e ânsia de fácil lucro que é apanágio do nosso quotidiano mítico. Veja-se, por exemplo, a rentabilização monetária através de aplicações em selos que nunca existiram, que causaram centenas de milhar de vítimas. Mas muitas outras são altamente sofisticadas, de difícil compreensão e detecção, estudadas por cérebros brilhantes legalmente contratados exclusivamente para esse efeito. Vejam-se muitos produtos financeiros cuja compreensão será apenas para alguns iluminados, mas que são empacotados em bonito papel para venda a incautos.

Uma outra grande razão para a falta de visibilidade das fraudes é que as vítimas não se consideram como tal e, em alguns casos, há mesmo dificuldade em identificar quem são. Um caso paradigmático da primeira situação é alguns defraudadores ou conluídos serem considerados como os “Robin dos Bosques dos tempos modernos” por parte de pessoas que foram, ou poderiam ser, lesadas pelos acontecimentos, como o foi os acontecimentos relacionados com a Société Générale em França. Claro que no caso da fraude fiscal o Estado sabe que é vítima e actua, mas os restantes contribuintes também podem ser lesados e frequentemente não se assumem como tal, antes pelo contrário, identificam-se nesse comportamento fraudulento. Consideremos agora uma situação diferente. Um conselho de administração de uma empresa manipulou – dentro ou fora das normas, isso será outra discussão – as informações contabilísticas através da utilização da chamada contabilidade criativa, apresentando taxas de lucro superiores às que corresponderiam ao valor acrescentado criado. Houve beneficiados claramente identificados: geralmente no curto prazo a própria empresa, que passa a ter um tratamento privilegiado no conjunto das empresas do sector, e o conselho de administração, que é remunerado em função dos “lucros”² que apresenta. E estão os prejudicados

² Expressos pela cotação na bolsa.

claramente identificados? Provavelmente as empresas concorrentes são-no. Mas não será que os trabalhadores da empresa também o são porque não tiveram aumentos salariais que essa situação permitiria indiciar³ e, sobretudo, porque agravou-se eventualmente a instabilidade futura da própria empresa, pondo em causa os seus postos de trabalho? E os accionistas são beneficiados ou prejudicados? E todos os consumidores dos bens ou serviços dessa empresa? Esta ausência reconhecida de vítimas impede as adequadas reacções e visibilidade.

Esta dificuldade de conhecer as vítimas e de os lesados se sentirem vítimas não só dificulta o conhecimento da fraude como a aplicação de métodos para a identificação dos crimes e sua quantificação. E mesmo quando as vítimas se auto-identificam e estão disponíveis para encetar processos contra os infractores, afigura-se muito difícil provar que são vítimas e em quanto o são.

Mesmo em muitas situações de fraude em que há vítimas perfeitamente identificadas, em que a perda é sentida pelo lesado, há uma tendência, quiçá percentualmente importante, para as situações se manterem invisíveis das autoridades, da Justiça e da sociedade. As empresas tendem a “resolver” internamente essas situações, receosas de que a sua imagem seja maculada, afectado a sua posição no mercado. Muitas das fraudes ocupacionais nunca são divulgadas para fora da empresa. O mesmo acontece noutras situações, mesmo envolvendo o público. É o caso, por exemplo, da fraude de cartões de crédito:

“Todavia os crimes de fraude denunciados [com cartão de crédito] representam apenas uma pequena proporção de todas as fraudes cometidas; muitas não são detectadas pela vítima, outras são resolvidas directamente pelos bancos ou pelas companhias de cartão de crédito” (BLANC, 2008: 43).

Segundo Bacher o mesmo se poderá dizer em relação à fraude em seguros:

“Duvidando consideravelmente da rentabilidade dos processos criminais e temendo que o recurso a instâncias penais possa prejudicar a sua imagem de marca, só raramente as seguradoras [recorrem para o Código Penal]” (BLANC, 2008: 86).

³ Não resistimos a reproduzir a irónica passagem seguinte, infelizmente tão realista, de MORGADO (2005: 35):

“A reunião do Conselho de Administração já ia longa. (...) Os temas desfilavam, trazendo banalidades atrás de banalidades: já se havia discutido a eliminação do café gratuito no âmbito da nova política de redução dos custos, e os administradores preparavam-se para atacar sofregamente o tema do fornecedor para substituir o mobiliário («velho» de três anos) que ornamentava as suas salas”

E se estas referências se aplicam ao Canadá com mais forte razão se aplicará à Europa em geral e a Portugal em particular, por razões culturais e legislativas.

Para terminar estas referências acrescentaria que muitas das fraudes são “crimes de colarinho branco” ou são fraudes institucionais de entidades com enorme relevância social. O entrelaçamento entre a política e a fraude é, muitas vezes, condição da própria existência desta. Em todas estas situações, por razões diversas e que têm sempre uma expressão multireferencial e multidimensional, há grande obstaculização à detecção da fraude, ao seu conhecimento público, à utilização dos tribunais e à sua condenação. Tudo isto reforça o secretismo da fraude, propaga a descrença nas instituições democráticas e aumenta a passividade de muitos sectores da sociedade. Acrescente-se que qualquer difusão dessas situações, como por exemplo as fraudes no parlamento Europeu, tem um efeito de imitação rápido e intenso⁴.

Enfim, uma das grandes dificuldades de quantificação da fraude encontra-se na própria natureza da fraude, nas “cifras negras” deste tipo de crimes e nas dificuldades que resultam dessas situações: obstáculo à determinação das variáveis “de causa” e “de efeito” da fraude susceptíveis de constar de um modelo analítico e do custo de descodificação dos indicadores susceptíveis de operacionalizar essas variáveis. Contudo não podemos esquecer-nos do que afirmamos no início deste ponto. A ausência de um trabalho sistemático em Portugal nas áreas da detecção da fraude, do seu estudo teórico e quantificação faz com que não nos possamos ancorar em trabalhos anteriores relevantes. A falta de uma cultura de combate à fraude na enormíssima maioria das instituições, admitindo-se que “a fraude vem sempre dos outros”, e a ausência de especialistas nestas temáticas reforça o nevoeiro que cai sobre estas problemáticas. Pensamos que não é necessário insistir nestes aspectos, quer porque são – serão? – sobejamente conhecidos, quer porque essa “dificuldade portuguesa” ressaltará com nitidez aos estudarmos algumas experiências estrangeiras, base das hipóteses de quantificação que faremos.

Porque estamos aqui para resolver dificuldades e não para as empolar, terminamos este ponto afirmando categoricamente que lutamos para que estas dificuldades sejam superadas ou, pelo menos, minimizadas. Procuraremos no nosso centro de investigação, em colaboração com todos quantos caminhem no mesmo sentido, encontrar modelos mais eficazes de quantificação do que o utilizado neste esforço exploratório.

⁴ Há estudos que comprovam a contaminação entre Estados (GOEL, 2007), sendo de admitir, por maioria de razão, a contaminação dentro do mesmo Estado.

Sem dúvida que a fraude é um fenómeno que se presta mais a análises qualitativas que quantitativas – gozando uma e outra da mesma dignidade científica desde que utilizada adequadamente –, que segundo muitos autores são processos únicos, dada a sua complexidade, particularmente quando estamos a tratar o crime de colarinho branco, fugindo, portanto, às metodologias positivistas. Contudo, e apesar de tudo isso, é possível e vantajosa a quantificação da fraude.

É possível utilizando várias vias – mais ou menos (in)directas, mais ou menos representativas, mais ou menos probabilísticas – e tem vantagens. Vantagens na sensibilização para o problema, mostrando que não se está perante algo irrelevante, vantagem para a acção, explicitando metodologias de detecção e mapas de incidência.

Creio que o que apresentamos nos pontos seguintes permite ver melhor alguns desses ganhos conceptuais e operacionais, dispensando-nos aqui de prolongar estas considerações.

>> UMA VISÃO ABRANGENTE DA FRAUDE (ECONÓMICA)⁵

Fraude. De que estamos a falar? Fraude (económica). De que estamos a falar?

Responder a estas questões com um mínimo de precisão exigiria, só por si, uma intervenção de igual duração da que dispomos aqui, mas não podemos deixar de fazer algumas referências, sobretudo por cinco razões:

1. Para chamarmos a atenção que as quantificações que referiremos de seguida raramente abarcam a totalidade da fraude, sendo esta uma realidade bem mais dramática que a apontada pelos números⁶;
2. Para alertarmos para algumas fronteiras entre fraude e outras realidades, o que nos poderá abrir portas para modelos quantificados⁷;
3. Para tomarmos consciência que apenas uma parte das fraudes entra no âmbito do crime económico, embora todas elas possam ser socialmente condenáveis⁸;
4. Para nos apercebermos que há esquemas organizativos e barreiras mentais que não nos permitem ter uma leitura integrada da fraude⁹;
5. Para através de algumas classificações automaticamente exemplificarmos o que entendemos por fraude¹⁰.

⁵ Sabemos que existem várias definições e classificações de fraude. Depende de múltiplos critérios, incluindo a finalidade das mesmas. Está compreensível que os entendimentos policial, jurídico e económico de fraude sejam diferentes. Ao avançar aqui com uma definição não pretendo, de forma alguma, pôr em causa essas inevitáveis diferenças, mas tão-somente contrapor as preocupações do cientista, economista.

⁶ Porque algumas destas análises não serão feitas explicitamente, convém aqui fazer algumas referências adicionais. Alguns dos estudos que apresentaremos no ponto seguinte, apesar de chegarem com rigor a quantificações suficientemente elevadas do fenómeno para todos nós nos sentirmos preocupados, apenas abarcam uma pequeníssima parte do que pode ser designado por fraude. Em nenhum estudo se encara todas as vertentes do problema.

⁷ No nosso trabalho vamos essencialmente considerar as relações entre fraude e economia não-registada, para utilizar a terminologia da OCDE, economia sombra para muitos autores. Acrescenta-se, a este propósito, que há muita falta de compreensão sobre o que é a economia não-registada, lendo-se ou ouvindo-se frequentemente referências perfeitamente desajustadas.

⁸ Ao trabalharmos com a fraude estamos sempre em diversas fronteiras, como referiremos muito brevemente: legal/ilegal, lícito/ilícito, moral/imoral.

⁹ Por exemplo, cada vez mais as fraudes ocupacionais utilizam, ou têm de ter em conta, a informática; cada vez mais as provas têm de considerar tanto a prova contabilística como a prova informática; cada vez mais o suporte da informação viciada tanto pode ser em papel como em registo magnético. Contudo muitas vezes continua-se a pensar e a criar as instituições como se estes dois mundos estivessem separados.

¹⁰ Não entraremos em pormenorizações de quantificação, porque os dados que vamos tratar são essencialmente globais. Mas, por exemplo, ao dizermos que a fraude ocupacional é, na classificação da ACFE decomposta em três grandes grupos (corrupção, apropriação indevida de activos e falsificação das demonstrações financeiras) estamos automaticamente a permitir uma mais fácil visualização de casos. Para estudar e combater a fraude é preciso uma grande dose de imaginação, pois os defraudadores têm-na.

Do conhecimento corrente

Fraude é um termo da linguagem corrente importado para uma utilização científica. Comprova-o a utilização quotidiana desse termo nos mais variados sentidos, assumindo um significado ora negativo ora positivo, em relação aos valores sociais. “Tu és uma fraude!” é um dos frequentes indicativos de conotação desfavorável. “As duas virtudes cardinais na guerra são a força e a fraude”¹¹ será um exemplo contrário.

Os dicionários atribuem significados mais ou menos gerais:

- “burla; engano; dolo; logração; má-fe; candonga; contrabando: □fiscal manobra do contribuinte para escapar à incidência tributária. (Do lat. fraude-, «id»)” (COSTA, 1995: fraude).
- “(do lat fraude-). Engano, mentira, acção feita de má fé, dolo. || Em sentido particular, acção de subtrair, de furtar mercadorias aos direitos da alfândega; contrabando.” (MACHADO, 1981: fraude).
- “In law, the deliberate misrepresentation of fact for the purpose of depriving someone of a valuable possession or legal right. Any omission or concealment that is injurious to another or that allows a person to take unconscionable advantage of another may constitute criminal fraud. The most common type of fraud is the obtaining of property by giving a check for which there are insufficient funds in the signer’s account. Another is the assumption of someone else’s or a fictitious identity with the intent to deceive. Also important are mail and wire fraud (fraud committed by use of the postal service or electronic devices, such as telephones or computers). A tort action based on fraud is sometimes referred to as an action of deceit.” (Britannica Concise Encyclopedia, in [sa] babylon)
- “(La fraude). Vieilli. Action faite de mauvaise foi dans le but de tromper. > Artifice, gabegie (vx), ruse, supercherie, tromperie (> Calomnie, cit. 2; finesse, cit. 9). | Qui tient de la fraude. è Fraudatoire. | Fraude adroite, habile, subtile. | Machiner des fraudes (> Fabriquer, cit. 12). | User de fraude. | Enlever qqch., dépouiller qqn par fraude, par la fraude (> Soustraire, spolier, usurper). | Obtenir, surprendre un secret par fraude. > Dissimulation, hypocrisie. | Combattre, poursuivre la fraude. | Prince ennemi (cit. 14) de la fraude.” (REY, 2005: fraude).

É, no entanto, curioso, nos dicionários portugueses, a referência explícita à relação cidadão-Estado para precisar o significado: fisco, alfândegas.

¹¹ In Thomas Hobbes, *Leviatã* in [av], Citador

Curioso porque reflectirá, eventualmente, o primado da utilização do termo “fraude” em Portugal.

O Código Penal português limita-se a transpor a noção do conhecimento corrente, utilizando “fraude” e “fraudulento” sem precisar o seu significado (Art. 321, Art. 331, Art. 339, Art. 341, Art. 368,) ou exigindo uma sua adjectivação (ex. “fraude sexual”) para a sua caracterização (Art. 167). Esta parece a prática habitual na lei portuguesa, pois o mesmo se passa no Direito Civil na caracterização de “fraude à lei” (PRATA, 2008). Em alguma legislação o substativo fraude está exclusivamente associado à fraude fiscal:

“Fraude (Dir. Penal) - Crime fiscal previsto no artigo 103º da Lei nº 15/2001, de 5 de Junho (Regime Geral das Infracções Tributárias), que se traduz num conjunto de condutas, expressamente enunciadas (...) susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias.” (PRATA, 2007: 218).

Esta situação faz com que alguns, considerando exclusivamente o que a lei diz e absolutizando a sua área do saber, cheguem a afirmar que “a fraude é sempre fraude fiscal”. Há que haver o cuidado de relativizar esta terminologia.

Leitura mais abrangente

De uma forma genérica podemos considerar que fraude está associada às noções de “engano” e de “intencionalidade”.

Para explorar sobretudo a primeira associação, tomemos a explicação dada por (Wells, 2007)¹²:

“No sentido mais lato, a fraude pode incluir qualquer crime para obtenção de lucro, utilizando como principal modus operandus o logro. Existem apenas três modos de retirar ilegalmente dinheiro a uma vítima: força, logro ou furto. Todos os delitos que se servem do ludíbrio constituem fraudes. Uma vez que o logro é o cerne da fraude, incluiremos os sinónimos do Webster: «“Lograr” implica impor uma ideia ou crença falsa que provoque ignorância, perplexidade ou impotência; “enganar” implica induzir em erro intencionalmente ou não; “iludir” implica lograr minuciosamente, a ponto de esconder a verdade; “defraudar” salienta a utilização do encanto e da persuasão no logro».

¹² Esta transcrição encontra-se, na edição americana, na pag. 2. Contudo este texto foi retirado da tradução do referido livro, a editar em breve, à data da última revisão deste texto, pela Almedina.

Porém, nem todos os logros são fraudes. Para corresponder à definição legal de fraude tem de haver danos, geralmente de dinheiro, para a vítima. Nos termos do direito comum, existem quatro elementos gerais, que devem estar presentes, para que ocorra uma fraude:

1. Uma declaração material falsa;
2. Conhecimento de que a declaração era falsa no momento em que foi proferida;
3. Confiança na declaração falsa por parte da vítima;
4. Danos daí resultantes.

A definição legal é a mesma, quer o delito seja penal ou civil; a diferença é que os processos penais têm de possuir um ónus de prova maior."

Esta aproximação ao conceito de fraude engloba como elementos constituintes desta, como se vê, vantagens para o defraudador e danos para os outros; intencionalidade; violação da lei.

É no mesmo sentido a definição dada pela IIA (Institute of Internal Auditors):

"Qualquer acto ilegal caracterizado por um engano intencional, ocultação ou violação da confiança. Estes actos não dependem da utilização de ameaças de violência ou da força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e por organizações para obter dinheiro, bens ou serviços; para evitar pagamentos ou perda de serviços; ou para obter vantagens pessoais ou de negócio." (in MOREIRA, 2008: 55)

Esta posição é a mais generalizada, quer porque são produzidas por instituições privilegiadas com grande influência internacional, quer porque chama a atenção para as fraudes que, por violarem a lei, assumem uma maior importância social.

A estreita associação entre vantagens e danos parece lógica, mas há situações em que é fácil identificar as vantagens e é muito mais difícil identificar os danos ou o contrário; identificam-se os danos com clareza, mas o mesmo já não podemos dizer em relação às vantagens. Por isso alguns autores preferem separar mais claramente essas duas componentes:

"Fraud is the obtaining of financial advantage or causing of loss by implicit or explicit deception; it is the mechanism through which the fraudster gains an unlawful advantage or causes unlawful loss." (LEVI, 2008: 299):

A utilização do ou permite considerar mais situações do que as que resultariam da utilização do e. Este autor procede, de seguida, a uma listagem de “tipos” de fraude (contra os lucros, de caridade, com cheque, contra consumidores, contra a propriedade intelectual ou produtos; contrafacção de moeda, phishing, desfalques, em jogos, abuso de mercado, nos investimentos, nos empréstimos, com cartão de crédito, nas pensões de reforma, nos concursos públicos, fiscal)¹³, que são exactamente os que considera na quantificação que realiza.

O logro para obter vantagens ou que provoca danos e que é intencional. A intencionalidade é perfeitamente explicável na medida em que estamos a falar de violação da lei, quiçá de crime. Mas não poderá o erro ou a falta de zelo ter impactos objectivos e subjectivos semelhantes? Lançada a interrogação para reflexão, não trataremos deste tema. Não é exactamente neste ponto que queremos nos centrar.

Para nos concentrarmos no que nos parece essencial adoptemos a definição constante de uma das publicações da KPMG (2006: 6)

“Fraud is a broad legal concept that generally refers to an intentional act committed to secure an unfair or unlawful gain. Misconduct is also a broad concept, generally referring to violations of laws, regulations, internal policies, and market expectations of ethical business conduct.”

Esta definição introduz mais uma possibilidade de caracterização de um processo como sendo uma fraude: a componente ética, que tanto se pode referir às práticas económicas como às relações entre os cidadãos.

De acordo com esta definição poderemos ter fraudes ilegais e fraudes legais mas reprováveis eticamente. A fronteira entre o ético e o não-ético nem sempre é fácil de estabelecer (assim como por vezes não o é entre o legal e o ilegal), mas não poderão ser essas dificuldades a impedir esta nova possibilidade de definição de fraude. Refira-se ainda que não será a aplicação de normas estabelecidas (contabilísticas, de auditoria, códigos de ética ou outras) que permite traçar a fronteira. A fraude avança mais rapidamente que as normas e a ética deverá fazer um esforço de acompanhar a primeira, de acordo com os usos e costumes, os padrões culturais em vigor em cada espaço e em cada tempo.

Acrescente-se que esta dimensão antiética de fraude permite evitar que se transponha para a própria definição de fraude as insuficiências da lei. Por

¹³ Retenha-se esta listagem, indispensável para se compreender uma das quantificações que apresentaremos no fim deste documento.

exemplo, uma burla cometida por via electrónica deixa de ser fraude porque não é punível? Uma sabotagem informática que afecte todo o funcionamento de uma empresa deixa de ser fraude pela mesma razão?

Fraude (económica)

Toda a fraude, porque envolve vantagens ou danos materiais, directos ou indirectos, imediatos ou mediatos, tem uma dimensão económica. Contudo poderemos estar perante fraudes que não afectam directamente o “mundo dos negócios”, não podendo ser exactamente classificadas como económicas. Refira-se, por exemplo, um caso que se tornou recentemente célebre: “Um tribunal americano prepara-se para decidir se uma mulher vai para a prisão por uma das práticas mais antigas no mundo on-line. Uma americana de 49 anos vai ser julgada no próximo mês, acusada de criar uma identidade falsa na Internet, fazendo-se passar por um rapaz de 16 anos. O caso seria banal, não fosse o facto de ter terminado com o suicídio de uma adolescente com quem o “rapaz” se relacionara on-line.”¹⁴

Contudo fraudes que podem num determinado momento não serem económicas, ou não aparentarem sê-lo, podem passar a sê-lo noutro momento. A falsificação de uma obra de arte passa a fraude económica quando é lançada no mercado. As características assumidas pela competitividade económica fazem com a imagem pública, a informação prestada e outros aspectos similares tenham fortes repercussões sobre a actividade. Aliás as falsas informações, ou não completamente verdadeiras, sobre a vida das empresas são frequentemente fraudes ao “livre funcionamento dos mercados”.¹⁵

Decomposições da fraude

Podemos classificar as fraudes de acordo com múltiplos critérios.

Pode ser classificada segundo o local (nas empresas, nas escolas, ...), segundo o lesado (ao consumidor, ao Estado, ...), segundo quem a pratica

¹⁴ Início da notícia no Jornal “O Público” de 22.06.2008, assinada por João Pedro Pereira

¹⁵ Neste percurso pelas possibilidades de definição de fraude não fizemos qualquer referência a definições dramaticamente limitadas ou até à ausência de definição. Assim, consideramos que não faz qualquer sentido num glossário da UE se dizer exclusivamente “fraud covers the intentional use or presentation of documents resulting in the reception of funds from the EU budget or the use of funds for a purpose different from the one for which the funds were given, or else, the intentional use or presentation of documents resulting in less money being paid to the EU budget.” ou que num glossário económico da OCDE não conste a entrada de “fraude” (PRIoux, 2006).

(dos empregados de uma instituição, dos políticos, ...), segundo a natureza das consequências imediata (económica, desportiva, ...). Pode ser classificada segundo a relação entre quem logra e quem é logrado (por exemplo, na burla quem logra tem de se relacionar com o logrado, na corrupção o logro exige a intervenção de terceiros, em vários outros casos é praticado “isoladamente”).

Na fraude económica predomina a referência à fraude ocupacional e à fraude organizacional.

Estaremos numa situação de fraude ocupacional quando:

“Financial statement schemes are one of a large category of frauds that fall under the heading of Occupational Fraud and Abuse, which is defined as “the use of one’s occupation for personal enrichment through the deliberate misuse or misapplication of the employing organization’s resources or assets.” Simply stated, occupational frauds are those in which an employee, manager, officer, or owner of an organization commits fraud to the detriment of that organization. The three major types of occupational fraud are: Corruption, Asset Misappropriation, and Fraudulent Statements (which include financial statement schemes).” (ACFE, 2007: 180 de 1995).

A fraude organizacional é a fraude cometida “por funcionários de uma organização no interesse desta” (SANTOS, 2001: 76)¹⁶.

Sobretudo a fraude ocupacional está pormenorizadamente estudada e é susceptível de diversas decomposições. Veja-se a “árvore da fraude” como é apresentada pela ACFE, dispensando-nos de a mostrar aqui.

¹⁶ Muito provavelmente esse “interesse da empresa” pode traduzir-se em “interesse próprio”, mas não só este é indirecto como pode não ser fraudulento. No original a transcrição refere-se ao crime organizacional.

>> DADOS DE QUANTIFICAÇÃO INTERNACIONAL

A inexistência de estudos e de base estatística suficiente para entrarmos de imediato na quantificação da fraude, ou de alguns tipos de fraude, em Portugal, obriga-nos a tomar como ponto de partida as quantificações da fraude noutros países ou as referências a Portugal em aspectos que estão fortemente relacionados com a fraude.

Por isso começaremos por um sobrevoo por diversos estudos, sempre sem grandes pormenorizações, mas exibindo aqui e ali uma informação um pouco mais detalhada.

Quantificações da fraude

Em alguns países há algumas quantificações da fraude feitas com alguma regularidade. Também algumas instituições que são solicitadas internacionalmente a investigarem casos de fraude as fazem. Embora em alguns casos se refiram à fraude em geral (normalmente a que está associada à violação da lei) estamos perante quantificações de alguns tipos de fraude. Esta restrição resulta de serem estimativas construídas a partir de experiências vividas ou de recolhas sistemáticas de informações em diversos organismos ligados a certos tipos de fraude.

Apesar destas limitações são fontes preciosas de informação.

ACFE

A ACFE (Association of Certified Fraud Examiners) iniciou em 1996 um trabalho periódico de quantificação da fraude nos EUA. Agrupando milhares de especialistas em detecção e investigação da fraude, acompanhando múltiplas situações, promovendo a recolha de informação, estudando os casos mais relevantes, publica de dois em dois anos um cuidado “relatório à nação” sobre a fraude em geral e as suas manifestações concretas. A tipificação das fraudes ocupacionais, constante da “árvore da fraude”, permite uma elevada pormenorização. Embora o seu exemplo seja seguido por outras instituições, estes são, provavelmente os documentos mais completos para todos os sectores da economia americana.

Sem dúvida que é possível, e necessário na reflexão crítica que o trabalho científico sempre exige, fazer reservas sobre os números e análises contidas nos referidos relatórios, a saber:

- a) Não se trata de uma quantificação rigorosa, pois são estimativas a partir dos dados recolhidos; estimativas que, frequentemente, são fixadas em intervalos de possível verificação; não parte, e provavelmente nunca poderia partir, de uma amostra estratificada representativa, pelo que os resultados são afectados pela composição dos seus associados, pela sua distribuição espacial e sectorial.
- b) O ponto de partida são as fraudes detectadas e não as fraudes existentes; e ao dizer-se isto não se pode perder de vista que existe alguma aleatoriedade na descoberta, como referimos.
- c) Como os autores salientam é um “report on the status of fraud and white-collar crime” (ACFE, 1996: 1) mas, de facto, trata essencialmente de um tipo de fraude, a fraude ocupacional, embora as fronteiras entre fraude ocupacional e fraude organizacional sejam difusas para a ACFE. Abrange empresas (cotadas em bolsa ou não), instituições não lucrativas e governamentais. Obviamente têm como referência a legislação americana e a definição de fraude adoptada pela ACFE.
- d) A detecção da fraude e o seu aniquilamento pode envolver diversos tipos de profissionais. Numa fase inicial a auditoria interna e a auditoria externa têm uma grande importância – diga-se de passagem que as suas funções não são apenas de detecção, mas também de prevenção –, podendo dar lugar, numa fase seguinte a investigações, em que se passa da detecção contabilística para a identificação das pessoas envolvidas e os conhecimentos pormenorizados dos processos adoptados. No caso de o processo transitar para as instituições judiciais surgem novos intervenientes, nomeadamente auditores forenses. Por outro lado, a sofisticação de algumas fraudes, nomeadamente na utilização dos sistemas informáticos exigem a colaboração de outros especialistas. Tradicionalmente são os auditores os técnicos exclusivos, ou os mais importantes, destas diversas fases do processo. Os especialistas em fraude certificados pela ACFE têm uma formação mais interdisciplinar e procuram ser reconhecidos como os técnicos mais adequados para trabalhar as fraudes. Em síntese, associado à prevenção e detecção de fraude há um reajustamento neste segmento do mercado de trabalho, uma reconstrução de relações de poder. Esta situação pode provar algum empolamento das estimativas – mesmo comportando-se todos com total honestidade e rigor de cálculo –, como forma de chamar a atenção para a importância da sua actividade profissional.

Apesar destes aspectos consideramos que os “Relatórios à Nação” são os documentos mais importantes e rigorosos sobre a fraude ocupacional produzidos internacionalmente.

Vamos tomá-los como um dos pontos de partida da nossa análise.

Registe-se, como apontamento final, que em Portugal nunca seria possível realizar um tal tipo de estudo. Um trabalho destes tem de envolver centenas ou milhares de especialistas e em Portugal existe um único certificado ACFE. A Pós-Graduação em Gestão de Fraude é o primeiro curso em Portugal, e muito raro na Europa, que pretende formar técnicos nesta área com conhecimentos interdisciplinares. Estas razões operacionais, a que se adiciona a falsa ilusão dos brandos costumes nacionais, a admissão espontânea que a fraude só é realizada pelos outros e o “desenrascanço” português de “depois de casa roubada trancas à porta”.

Analisemos então, muito sinteticamente, esses relatórios¹⁷.

Base do trabalho

- 2006: 1130 casos, investigados entre Janeiro de 2004 e Janeiro de 2006 (tendo sido inquiridos 11.112 membros).
- 2008: 959 casos, investigados entre Janeiro de 2006 e Fevereiro de 2008 (tendo sido inquiridos 16.606 membros).

Perda média por fraude¹⁸

- 2006: \$159.000
- 2008: \$175.000

Nível de perdas:

- 1996: 6% do volume de vendas
- 2002: 6% do volume de vendas
- 2004: 6% do volume de vendas

¹⁷ As técnicas de estimativa, os métodos utilizados e as preocupações reveladas têm progredido significativamente desde o primeiro relatório até ao ano de 2008, publicado recentemente. Porque os dois últimos apresentam-se com muito mais pormenorizações concentramos a nossa atenção sobre eles.

¹⁸ Obviamente que os valores estão em expressos em dólares dos EUA.

- 2006: 5% do volume de vendas
- 2008: 7% do volume de vendas

Escalão de fraudes mais frequente

- 2006: \$100.000 a \$499.999: 29,1%
- 2008: \$100.000 a \$499.999: 28,2%

Frequência por grandes tipos de fraude¹⁹

2006:

- Corrupção: 30,8%
- Apropriação indevida: 91,5%
- Contabilidade fraudulenta: 10,6%

2008:

- Corrupção: 27,4%
- Apropriação indevida: 88,7%
- Contabilidade fraudulenta: 10,3%

Perda mediana por tipo de fraude

2006:

- Corrupção: \$538.000
- Apropriação indevida: \$150.000
- Contabilidade fraudulenta: \$2.000.000

2008:

- Corrupção: \$375.000
- Apropriação indevida: \$150.000
- Contabilidade fraudulenta: \$2.000.000

¹⁹ Neste caso, como em outros, a soma das percentagens ultrapassa os 100%. Há situações de fraude em que se verificam diversos tipos de fraude simultaneamente.

**Via inicial de detecção da fraude (nas fraudes dos proprietários
ou executivos)**

2006:

- Dica: 34,2%
- Por acaso: 25,4%
- Auditoria interna: 20,2%
- Controlos internos: 19,2%
- Auditoria externa: 12,0%
- Notificação policial: 3,8%

2008:

- Dica: 46,2% (51,7%)
- Por acaso: 20,0% (17,4%)
- Auditoria interna: 19,4% (12,4%)
- Controlos internos: 23,3% (15,2%)
- Auditoria externa: 9,1% (16,3%)
- Notificação policial: 3,2% (3,4%)

Origem das dicas:

2006

- Empregados: 64,1%
- Compradores: 10,7%
- Vendedores: 7,1%
- Anónimas: 18,1%

2008

- Empregados: 57,7%
- Compradores: 17,6%
- Vendedores: 12,3%
- "Shareholder": 9,2%
- Anónimas: 8,9%
- Concorrentes: 1,0%

Vítimas da fraude por tipo de organização²⁰:

2006

- Empresa “privada”: 36,8%
- Empresa “pública”: 31,7%
- Governo: 17,6%
- Instituição sem fins lucrativos: 13,9%

2008

- Empresa “privada”: 39,1%
- Empresa “pública”: 28,4%
- Governo: 18,1%
- Instituição sem fins lucrativos: 14,3%

Mediana de perdas por tipo de organização:

2006

- Empresa “privada”: \$210.000
- Empresa “pública”: \$200.000
- Governo: \$100.000
- Instituição sem fins lucrativos: \$100.000

2008

- Empresa “privada”: \$278.000
- Empresa “pública”: \$142.000
- Governo: \$100.000
- Instituição sem fins lucrativos: \$109.000

Vítimas da fraude por dimensão da empresa, medida em número de empregados (e perda mediana)

2006

- < 100: 36,0% (\$190.000)
- 100 – 999: 20,3% (\$179.000)
- 1000 – 1999: 24,8% (\$120.00)
- 10000 ou mais: 18,9% (\$150.000)

²⁰ O epíteto de “pública” ou “privada” tem a ver com o estar ou não cotada em bolsa.

2008

- < 100: 38,2% (\$200.000)
- 100 – 999: 20,0% (\$176.000)
- 1000 – 1999: 23,0% (\$116.000)
- 10000 ou mais: 18,9% (\$147.000)

Cinco sectores vítimas mais atingidos em valor e mediana de perdas

2006:

- Indústria extractiva: \$17.000.000
- Comércio grossista: \$1.000.000
- Construção: \$500.000
- Indústria Transformadora: \$413.000
- Serviços (profissional, científico-técnico): \$300.000

2008:

- Telecomunicações: \$800.000
- Agricultura, Silvicultura, Pesca e Caça: \$450.000
- Indústria Transformadora: \$441.000
- Tecnologia: \$405.000
- Construção: \$330.000

Estes relatórios apresentam ainda outras quantificações que são despidas para os nossos propósitos, mas que são interessantes para desmontar ideias feitas, para perceber a importância relativa dos factores permissivos da fraude, para encontrar as formas de prevenção. É provável que a situação varie por país, sector ou tipo de empresa, mas alguns dos dados estatísticos certamente reflectem “leis universais”²¹.

Apesar das nossas preocupações serem de estimar a fraude em Portugal, a análise dos dados globais constantes dos diversos relatórios exige que formulemos uma pergunta incómoda, embora à margem das nossas preocupações: apesar de haver um trabalho sistemático contra a fraude nos EUA, com particular destaque para a controversa lei Sarbanes-Oxley de 2002, a fraude ocupacional não diminui e até tende a aumentar?²²

²¹ Com base nestas mesmas fontes de informação tentámos, num texto recente, formular algumas dessas leis. Ver Postfácio (§ 5) em WELLS, Joseph. T. 2009. Manual da Fraude na Empresa. Prevenção e detecção. Coimbra, Almedina.

²² Refira-se, em rigor de análise, que as instituições financeiras sujeitas à aplicação das normas de Basileia II conseguiram um adiamento de dois anos na aplicação da SOA.

Como salienta (Wells, 2007: 25/6) tomando como referência o relatório de 2006, o método de cálculo adoptado não permite responder à pergunta anteriormente formulada. Estamos perante processos de estimativa em que existe uma significativa margem de erro. Mas, além disso, há dois aspectos a ter em conta. Um deles é o que alguns autores designam por “paradoxo do controlo da fraude” (Investigations and Forensic Services - PWCoopers, 2007: 4): a implementação de procedimentos de controlo de fraude tende a diminuir estas, mas, numa fase inicial, também faz com que se detectem mais fraudes, revelando-se nas estatísticas como um aumento²³. Um outro é a relação entre fases do ciclo económico e detecção da fraude. Muitas fraudes prolongam-se por anos e mantêm-se enquanto dura a possibilidade de encontrar novos mecanismos que permitam continuar a fraude ou, pelo menos, impedir que ela se manifeste. Quando surgem as situações de crise, como a que vivemos actualmente ou mesmo em crises de menor amplitude, essas formas de “fingimento económico” rompem-se e as fraudes revelam-se. Revelam-se agora, eventualmente prolongaram-se até agora, mas foram realizadas predominantemente em períodos anteriores.

Reino Unido

No Reino Unido têm-se feito diversos estudos sobre a quantificação da fraude. LEVI & Outros (2008) é um caso recente, que se baseia num conjunto de estudos anteriores (veja-se [sa], 2006; LEVI, 2007; BRAND, 2000; Financial Services Authority, 2003 & 2006) e em apuramentos realizados por diversas instituições. Além disso têm o cuidado de proceder a um aperfeiçoamento conceptual. Os autores reconhecem as dificuldades de recolha de informação e o elevado custo de montagem e funcionamento de estruturas que procurem compilar informações sobre a fraude. Fazem um exercício de definição de fraude, de classificação da mesma segundo diversos critérios, de inventariação das fontes de informação, e de quantificação. Utilizando uma certa classificação de fraude quantificam não só os seus montantes (essencialmente pelos seus impactos directos, mas também reconhecendo a existência de indirectos) como os custos que ela provoca, tanto em resposta à sua existência, como à sua prevenção.

²³ Provavelmente existe um outro paradoxo: a descoberta de novas fraudes e a especificação de novas normas informa os defraudadores, crescentemente sofisticados, organizados e actuando à escala mundial, de novas possibilidades de fraude.

O montante obtido para o custo da fraude no Reino Unido²⁴ foi de £ 13.921,42 x 106 em 2005²⁵, isto é, 20.314.150.000 €, isto é, 1,11% do PIB do Reino Unido.

Embora os próprios autores reconheçam que “a ‘verdadeira fotografia da fraude’ é uma quimera” (p. 315) e que muitos aspectos tenham ficado por quantificar (os seus objectivos eram determinar, a partir de fontes de informação publicadas a natureza, extensão e custo da fraude, sectores público e privado), explicitam a importância da quantificação e fazem progressos metodológicos nesse esforço. Trata-se, no entanto, de um trabalho, que só foi viável porque partiu de uma instituição bem situada para a recolha dos dados (UK Association of Chief Police Officers’ Economic Crime Portfolio) e porque houve previamente um vasto e prolongado trabalho institucional e de investigação para a sua quantificação²⁶.

Estudos internacionais

Neste sobrevoo por tentativas de quantificação da fraude, resta-nos referir trabalhos de empresas internacionais de consultadoria. Sabemos que, com estas referências não esgotamos os trabalhos existentes, longe disso, mas lançamos algumas das balizas que nos permitem, na fase seguinte, tirar algumas conclusões para Portugal.

Consideremos o estudo da Coopers (Investigations and Forensic Services - PWCoopers, 2007), como trabalho recente que recolhe a informação de diversos países.

Embora admitindo, de alguma forma, que é muito difícil uma leitura positivista da fraude, do crime económico, porque muitas são as suas facetas,

²⁴ O autor chega a estes valores na base de uma listagem de fraudes que conjuga tipos com fontes fornecedoras da informação: Financial Services (Fraud – the facts (APACS), CIFAS member consultation, FLA motor insurance fraud, UK Commercial Insurance fraud); Non – Financial Services (BRC, 2004-5 survey, CVS, Co-op Movement, Telecoms); Private individuals (OFT Scams Survey); Both FS and non-FS (PWC UK economic survey, BDO Fraud Track, Hi-Tech Crime Unit); Public bodies, national level (National Insurance Fund account, DWP – Benefit Fraud Total (low end), HMRC VAT/MTIC etc, MRC Income tax fraud, HMRC indirect tax frauds, HMRC tax credit, DVLA, Rural Payments Agency (EU fraud), HM Treasury – fraud in govt depts., NHS, BBC, Police, Prosecution and Courts, Pensions Fraud Compensation Fund); Public bodies, local level (Council, Audit Commission). Desconhecemos qual a importância relativa destas fraudes no total das verificadas no País.

²⁵ Temos o cuidado de apresentar desta forma os seus resultados, porque o milhão, o bilião, o trilião, etc. podem referir-se a números diferentes conforme os países e a língua.

²⁶ Porque se fala metaforicamente em fotografia, será aqui de referir que o mais interessante seria em vez de termos um conjunto de fotografias seria termos um “filme”, formas adequadas de monitorização. O ideal seria a existência de informação quantitativa sistemática tendo, nomeadamente, como objectivos: (i) um combate mais rigoroso e célere e (ii) a determinação com maior rigor da eficácia da política económica.

acaba por proceder a algumas quantificações sintéticas, importantes para as nossas considerações.

A referência para as suas considerações são 5428 empresas em 40 países, em que 43% delas sofreram um ou mais crimes económicos²⁷ durante os últimos dois anos. As empresas com mais de 5000 trabalhadores são as que mais declararam ter sofrido fraudes: 62%. Os cinco sectores, por ordem decrescente de importância, com maior percentagem de empresas do sector que se consideram vítimas de fraude são os Seguros (57%), Comércio Retalhista (57%), Governo e Sector Público (54%), Serviços Financeiros (46%) e Sector Automóvel (44%). A perda média por empresa durante os dois últimos anos (2006 e 2007 considerados como um todo) em resultado de fraude foi de 2.420.700 dólares americanos, a que acresce um custo de gestão directamente relacionado de 550.356 dólares, para o mesmo período. Em termos de valor também é o sector segurador o que apresenta mais elevados custos com a fraude: 5.494.831 dólares. Comparando as análises feitas em 2005 e em 2007 constata-se, também aqui, que no relatório deste último ano se constata um aumento dos custos com a fraude.

O total de perdas, durante os dois anos de referência, declarado pelas empresas consideradas na amostra foi de 4,2 x 10⁹ dólares americanos, admitindo o estudo que, atendendo às perdas reais nas empresas com menos controlos e procedimentos de detecção, aquele valor está subestimado e que se aproximará efectivamente de 6,7 mil milhões (6,7 x 10⁹) de dólares americanos.

A apropriação indevida de activos, a violação da propriedade intelectual e a corrupção são os três tipos de fraude mais frequentes. Os crimes económicos de violação da propriedade intelectual também são os que apresentam mais elevados prejuízos médios. Há uma tendência para as vítimas afirmarem que os fraudulentos eram exteriores à empresa, frequentemente noutros países, mas uma análise mais cuidada reparte a meio a efectiva origem da fraude.

O estudo também revela, como seria de esperar, que apenas numa reduzida percentagem as fraudes são reportadas às entidades competentes.

No caso da fraude ocupacional uma conclusão preocupante é que muitos dos defraudadores são o tipo de funcionário que as empresas actuais anseiam ter:

“Criminological research indicates that most fraudsters tend to be risk-takers, decisive, extroverted, career- or success-oriented individuals.

²⁷ Note-se que se está a falar apenas de um certo tipo de fraude. Ainda com a limitação de serem empresas que se relacionaram com a autora do estudo.

Paradoxically, it is precisely these traits that are also highly prized in management recruitment. Today's manager needs to possess a high degree of creativity and flexibility, qualities which can be successfully employed both appropriately and inappropriately." (Investigations and Forensic Services - PwCoopers, 2007: 18)

Seria possível fazer aqui referência a outros estudos, mas parece-nos que estes são suficientes para os nossos propósitos.²⁸

Estimativas da economia não registada

A partir dos anos 80 do século passado passou a haver unanimidade entre os estudiosos de que há um conjunto de actividades económicas que passam à margem dos registos e do controlo oficiais, institucionais, legalmente constituídos. Se alguns estudos anteriores chamavam a atenção para a sua existência, o que agora há de novo nos meios científicos é o reconhecimento generalizado de que se trata de um fenómeno presente em todas as economias (deixa de ser um subproduto de formas de produção pré-capitalistas, específica das economias "atrasadas") e que não é conjuntural ou transitório (nem surge apenas em alguns momentos, nem é resolúvel e superável por meio de uma certa política económica). No período seguinte, que em alguns aspectos se prolonga até aos dias de hoje, vai ser ignorado por muitos, vai

²⁸ Poderíamos ainda referir um trabalho frequentemente citado que pretende fazer a comparação entre diversos países, baseando-se em trabalhos produzidos anteriormente. É o caso do estudo do NHS Counter Fraud and Security Management Service (2006). Retendo apenas as quantificações, esse estudo apresenta os seguintes custos da fraude:

- Austrália: 1,3% do PIB
- Canadá: 2,1% do PIB
- França: 2,0% do PIB (embora se reconheça que não existem estudos satisfatórios com estimativas)
- Alemanha: 9% do PIB (embora se reconheça que as estimativas que existem são escassas e têm de ser analisadas com cuidado)
- Irlanda: 4% do PIB
- EUA: 6% do PIB

Contudo é preciso dizer que o eventual interesse deste estudo está mais na apresentação das diferentes definições legais de fraude e na referência a algumas metodologias que são utilizadas na recolha da informação que nas quantificações e rigor da análise. A listagem de fraudes consideradas é incompleta e oscila de país para país, não há uma clarificação do que se entende por custos da fraude (resultantes da fraude, também com a prevenção da fraude, também com a resolução das situações que resultam da fraude?); fazem-se algumas confusões demasiado ingénuas e perigosas. Assim, por exemplo, os valores para os EUA tomam como termo de comparação os dados da ACFE e estes referem-se apenas à fraude ocupacional e tomando como referência o volume de vendas das empresas consideradas. É certo que a ACFE faz tradicionalmente uma referência à percentagem do PIB, contudo refere-se mais a uma exemplificação infeliz que consta do relatório a que fizemos referência anteriormente. Sem estudos de suporte suficientemente sólidos apresentar no início da referência a cada país uma quantificação destacada também não nos parece uma forma séria de tratar do problema.

ser repudiado por outros, mas também vai ser consagrado por alguns mais acérrimos defensores do neoliberalismo e de uma leitura mítica do mercado, como a expressão plena da liberdade das forças espontâneas da economia.

A esse conjunto de actividades vão ser atribuídas diversas designações, até que a OCDE (2002) acaba por fixar parcialmente a terminologia utilizada, ao adoptar um ponto de vista estatal e contabilístico, passando a designá-lo por economia não-registada. Essa designação é controversa e muitos autores continuam a utilizar outras designações, mas aqui vamos adoptá-la, apesar das nossas próprias reservas. A referida publicação não se limita a propósitos terminológicos, também visa encontrar formas alternativas de quantificação do fenómeno, ao mesmo tempo que faz “fogo cerrado” contra certas metodologias tradicionalmente adoptadas. Contudo as propostas de acção não se têm mostrado tão ou mais eficazes que as metodologias que são combatidas nesse mesmo trabalho. Provavelmente não tanto por razões de rigor científico e realismo, mas porque são muito onerosas. Onerosas para quantificar um fenómeno que o Estado e os cidadãos teimam em não olhar, adoptando a conhecida estratégia da avestruz.

A economia não-registada é constituída por quatro grupos essenciais, hierarquicamente estruturados: economia subterrânea (se a actividade é caracterizada como tendo a preocupação fundamental de fugir ao fisco, é esta a classificação adoptada); economia ilegal (se estamos perante uma actividade que não se encaixa na classificação anterior e é ilegal, porque os bens produzidos o são ou porque os produtores não têm autorização para tal, é esta a classificação); economia informal (se não se encaixa nas classificações anteriores e tem como razão essencial da sua existência a garantia de uma estratégia de sobrevivência de quem a pratica, pertence a este grupo); economia de autoconsumo (se não se encaixa nas designações anteriores e o seu não registo resulta de ser consumida sem ir ao mercado, está nesta categoria). E continua até não constar da contabilidade nacional por erros de registo contabilístico.

Esclareça-se, desde já, que a economia não-registada aparenta ser uma actividade mais adequada para estudos qualitativos que quantitativos e que, obviamente, não há estatísticas, obtidas como subproduto de actividades sociais ou por recenseamento, que permitam a sua quantificação “oficial”. No entanto, existem muitas quantificações parciais da economia não-registada. Estas resultam de estudos promovidos por determinadas entidades especializadas (como o cálculo das fugas ao fisco feita pelas administrações fiscais), de cálculos indirectos (sabendo-se a área aproximada de cultivo de coca numa determinada região pode-se estimar a que montante de actividades não registadas é que vai dar lugar na economia mundial), de extrapolações a partir

de acontecimentos registados (uma operação policial de detecção de tráfico ilegal de órgãos humanos pode permitir estimar o volume efectivo de operações num país). E também têm sido criados ao longo dos anos processos de quantificação global. Durante muito tempo utilizaram-se técnicas estatísticas e econométricas que tinham em conta ou diferenças de informação entre agregados económicos distintos, mas reflectindo o mesmo tipo de fenómenos (ex. eu posso não ser capaz de registar as quantidades de bens ilegais produzidos e trocados, mas essas trocas exigem moeda e eu tenho estatísticas fidedignas sobre a quantidade de moeda e cálculos rigorosos da normalidade da velocidade de circulação da moeda) ou partiam da hipótese de que a produção ou troca ilegal obedecia a algumas características, por exigência técnica (por exemplo, utilização de electricidade) ou por conveniência das práticas sociais ilegais (ex. as operações ilegais exigem muitas vezes o pagamento em notas, frequentemente, notas de elevado valor nominal). Utilizaram-se estes métodos e, ainda hoje continuam a ser utilizados.

A OCDE, no referido trabalho, veio chamar a atenção para outras técnicas teoricamente mais rigorosas e susceptíveis de integração (marginal) na contabilidade nacional oficial: obtenção da mesma informação por diferentes vias, permitindo deduzir das diferenças o volume de actividade não-registada. Por exemplo, pela via das empresas obter o volume de emprego e depois por inquéritos aleatórios da população detectar qual o volume de emprego que efectivamente existe. Esta técnica parece aliciante, mas os recursos financeiros que exige tem conduzido a uma reduzidíssima utilização.

Mais recentemente tem-se retomado os métodos estatísticos e econométricos, mas com modelos mais sofisticados que aliam o tratamento da informação em painel com modelos de relações de causalidade e de consequência da economia não-registada. A comparação dos resultados de diferentes métodos de cálculo, o refinamento das bases de dados e os aperfeiçoamentos dos modelos, permitem obter resultados bastante robustos do ponto de vista científico. Muitos são os estudos internacionais utilizando estas metodologias: ERNSTE & SCHNEIDER (1998), SCHNEIDER (2002, 2004 & 2006), SCHNEIDER & BURGER (2004), SCHNEIDER & BAJADA (2003); SCHNEIDER & KLINGLMAIR (2004a & 2004b).

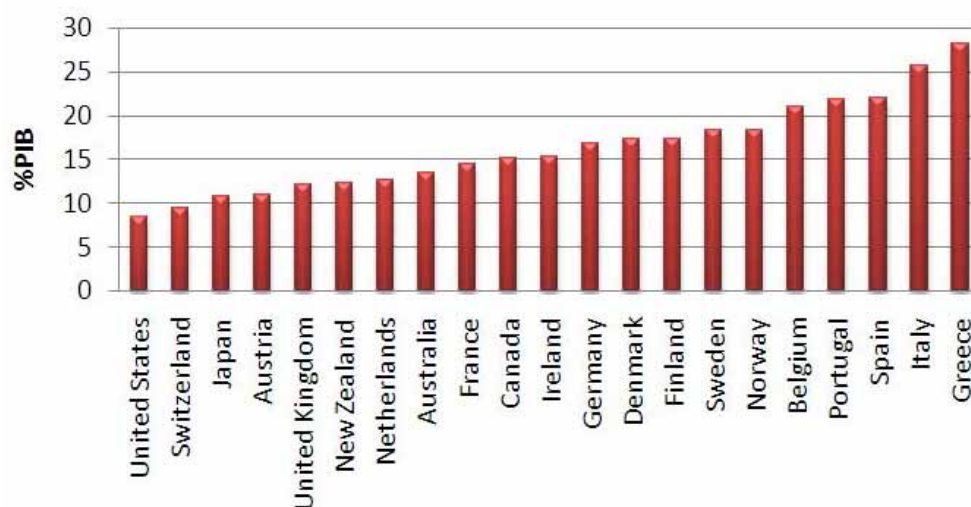
Esses trabalhos apontam para uma tendência de aumento da economia não-registada no mundo e na grande maioria dos países desde os anos 80 do século passado até aos dias de hoje, para uma tendência para uma correlação negativa entre o desenvolvimento económico e a estabilidade do modo de produção, por um lado, e a economia não registada, por outro, sendo de acrescentar, no entanto, que a natureza dessa economia não-registada pode mudar de uns para outros países.

Tomando os dados dos trabalhos anteriormente referidos constatamos que os países da OCDE têm uma economia não-registada de 16,3% do PIB. O país com menor valor é os EUA (8,4%), logo seguido da Suíça (9,4%). O Reino Unido tem 12,2%. Os países com mais elevados níveis de economia não registada são o Zimbábwe (63,2%) e a Geórgia (68,0%). Portugal tem uma economia não registada que corresponde a 21,9% do PIB.²⁹

Independentemente das conclusões que poderemos tirar para os nossos propósitos, e que exploraremos no próximo ponto, podemos dizer que estamos rodeados de economia não-registada por todos os lados e, no entanto, continuamos a pensar e a academicamente estudar a sociedade e a economia como se tal não acontecesse!

Existem diversos estudos de pormenorização de aspectos da economia não-registada em Portugal, desde a tentativa de quantificação para diversas regiões do País à apresentação de medidas de combate (CEGEA, 2008), desde a percepção dos diversos tipos de economia não-registada pelos cidadãos, aos impactos da sua existência sobre o sistema de informação das empresas (SILVA, 2004). Contudo nada acrescentam sobre a quantificação, aspecto que nos interessa aqui.

Economia Sombra na OCDE



²⁹ Para países da OCDE, em 2002/3:

Alguns modelos internacionais

Apresentamos de seguida breves referências a dois modelos explicativos que, permitem comparar alguns dos dados de outros países com os possíveis valores atribuíveis a Portugal³⁰.

Em torno da corrupção

A corrupção é provavelmente a parte da fraude mais abordado na Economia, muito mais abordado que as restantes formas de fraude. É quantificada, é estudada nas suas causas e consequências, é relacionada com múltiplas outras variáveis.

- Como salienta AFONSO (2007) o primeiro trabalho sobre o impacto da corrupção no investimento, em diversos países foi realizado por Mauro (1995): Numa amostra de 67 países observou que a corrupção afectava negativamente o rácio Investimento/PIB. Este trabalho foi completado por outros, que usam diferentes índices de corrupção e diversas amostras de países, tais como Knack & Keefer (1995), Brunetti & al. (1998), Mauro (1997), Gymiah-Brempong (2002). Muitos outros autores chamaram também a atenção que a corrupção torna o país menos atractivo para o investimento estrangeiro. São os casos de Wei (2000), Aizenman & Spiegel (2003), Lambsdorff & Cornelius (2000) Abed & Davoodi (2002), Doh & Teegen (2003), Smarzynska & Wei (2000), Wei & Wu (2001) e Habib & Zurawicki (2001, 2002). Tanzi & Davoodi (1997) observam que a corrupção diminui a qualidade do investimento público; em particular, nas infraestruturas
- Outros estudos³¹ relacionam a corrupção com outras variáveis económicas. Trabalhos empíricos enfatizam a influência negativa da corrupção sobre o produto per capita, como são os casos de Knack & Keefer (1995), Mauro (1997), Poirson (1998), Leite & Weidmann (1999), Mo (2001), Gymiah-Brem-

³⁰ Em relação a esta matéria sentimo-nos na obrigação de deixar aqui três comentários. O primeiro é o reconhecimento de que existem muitos mais trabalhos que permitem relacionar aspectos ou tipos de fraude com outras variáveis (culturais, morais, organização empresarial, etc. que eventualmente são susceptíveis de quantificação) e reconhecer que este é um dos pontos em que poderíamos ter ido mais longe. O segundo é que colocámos expressamente de parte alguns trabalhos que não apresentavam uma explicação clara dos indicadores utilizados e das quantificações a que tinham procedido. É o caso, entre outros, do trabalho de RICHARDSON (2006) que relaciona a evasão fiscal com a "complexidade" do sistema fiscal, com a educação, com a origem do rendimento e a taxa moral. Os conceitos e as quantificações suscitaram dúvidas e a correspondência realizada com o autor não as desvaneceram. O terceiro é que tentámos trabalhar com algumas bases de dados mas elas não são públicas e não conseguimos a tempo superar essas dificuldades.

³¹ Continuamos a utilizar o inventário criado por AFONSO.

pong (2002) e Pellegrini e Gerlagh (2004). O impacto da corrupção no produto parece actuar via investimento: ao retirar recursos do sistema afecta o produto e o uso de recursos nas actividades condutoras do crescimento. Ficam dúvidas se a corrupção afecta (mais) o nível ou a taxa de crescimento do produto, aspectos tratados por Ramirez-Rondan e Bigio (2006) e Van e Maurel (2006).

- Ramirez-Rondan (2006) estabelece uma relação entre corrupção e diversos indicadores de desenvolvimento económico, mostrando que aquela prejudica este. Conclui que uma diminuição da corrupção poderia na América Latina e África aumentar o crescimento do PIB per capita em mais 0,5 a 0,7%. A relação positiva entre maior corrupção e menor desenvolvimento também fica bem patente da correlação dos posicionamentos no ranking de corrupção de Dreher (que falaremos num ponto seguinte) e o Índice de Desenvolvimento Humano do PNUD (correlação de Pearson = 0,902).
- Outros³² estudos enfatizam a relação da corrupção, forma de fraude, com diversas variáveis sociais e políticas, nacionais e internacionais. Gupta & al. (2001) mostram que mais corrupção equivale a serviços governamentais menos eficientes e pior qualidade dos serviços de saúde. Mauro (1998), Gupta & al. (2002) e Esty & Porter (2002) concluem que a corrupção diminui as despesas governamentais em educação. Altera as próprias preferências profissionais dos jovens: Tanzi e Davoodi (2000) mostram que um maior peso relativo de estudantes de Direito face a estudantes de Engenharia está relacionado com a corrupção: "Corrupt societies need more lawyers." (Lambsdorff, 2005: 15). Gupta & al. (2000) observam que a corrupção está associada a mais despesas militares. Concluem ainda, dada a relação entre corrupção e economia não-registada, que referiremos mais de seguida, aquela faz com que as receitas governamentais sejam (mais) reduzidas: Tanzi & Davoodi (1997), Johnson & al. (1998), Friedman & al. (2000). Beck et al. (1991) e Hines (1995) concluíram que a corrupção (no país de destino) afectava a competitividade das exportações EUA. Lambsdorff (1998, 2000) conclui que a Bélgica, a França, a Itália, a Holanda e a Coreia do Sul têm vantagem competitiva sobre a Austrália, a Suécia e a Malásia em países corruptos, o que eventualmente reflecte éticas e práticas de comércio internacional diferentes nestes dois conjuntos de países. Hines (1995) e Wei (2000), por exemplo, mostram que os investidores USA e Japoneses, respectivamente, preferem realizar investimentos em países menos corruptos. Segundo Alesina & Weder (2002) os países escandinavos e a Austrália evitam ajudas a países corruptos, mas o mesmo não acontece com os EUA (que tende a favorecer países corruptos). Sandholtz &

³² Idem

Gray (2003) constata que o Banco Mundial tem concedido mais crédito a países corruptos que aos outros.

- São também conhecidos³³ os impactos ecológicos. Welsch (2004) e Esty e Porter (2002) argumentam que a corrupção aumenta a poluição, porque reduz a efectividade da regulamentação ambiental, e porque a corrupção reduz o rendimento e, por isso, os recursos com a vigilância ambiental; na mesma linha, Smith et al. (2003) observam que a corrupção limita o sucesso de projectos de conservação e manutenção da biodiversidade.
- No que se refere à relação entre corrupção e economia não-registada tem-se discutido muito o sentido da causalidade, não se obtendo resultados conclusivos³⁴.

Feito este sobrevoos que tenta mostrar, através de uma síntese da literatura económica, a relação da corrupção com outras variáveis, logo a sua multifacetada influência negativa, interessa chamar a atenção para a forte probabilidade de uma relação positiva entre corrupção e crime, entre corrupção e fraude, mesmo quando esta não assume a forma de crime: os estudos de Azfar (2004), Azfar & Gurgur (2004) e Azfar & Lee (2003) mostram que a corrupção está relacionada com o aumento da criminalidade.

Assim sendo a corrupção pode servir-nos como indicador de outras fraudes, mais ocultas, menos quantificadas. Apesar das fontes quantificadas da corrupção apresentarem resultados imprecisos e desencontrados, como mostra FARIA (2007), é possível realizar quantificações aproximadas ou proceder ao ordenamento dos países pelos níveis de corrupção.

É o caso do cuidado Índice de Percepções da Corrupção da Transparency International. Para 2008 os três países com menos corrupção são a Dinamarca, a Nova Zelândia e a Suécia e os três com mais são o Iraque, a Myanmar e a Somália. Os EUA e o Reino Unido ocupam, respectivamente, a 18ª e a 16ª posição. Portugal está em 32º lugar.

É o caso de Dreher (2007) que estabelece, por uma via totalmente diferente, um ranking de 98 países em períodos de 1976 até 1997. Os três países com menor corrupção são a Suíça, o Japão e a Noruega e os três estudados com maior corrupção são a Síria, a Nigéria e a Guiné-Bissau (98º). Os EUA e o Reino Unido ocupam, respectivamente, a 9ª e a 15ª posição. Portugal está em 25º lugar. Os dados dos diversos subperíodos apontam para um aumento da corrupção em Portugal desde 1976 até ao fim do período estudado. Este estudo relaciona econometricamente a corrupção com medidas das eventuais

³³ Idem. Para que o leitor possa consultar os trabalhos referidos por Afonso ver a bibliografia complementar.

³⁴ Ver Almarhubi (2000), Braun & Di Tella (2000) e Gerring e Thacker (2005).

causas e consequências. Deste conjunto de variáveis retenhamos duas relações susceptíveis de permitir comparações com o caso português:

- mais baixos níveis de rendimento per capita estão associados a mais elevados níveis de corrupção (significância de 1%);
- maiores níveis de escolarização estão associados a menores níveis de corrupção (significância de 5%).

Em torno da evasão fiscal

É frequente dizermos que a cultura, diferente nos diversos países, influencia a probabilidade de comportamentos fraudulentos. Provavelmente é uma afirmação suficientemente vaga para a olharmos com desconfiança. Além disso as fronteiras políticas poderão não ser os limites mais adequados e que a intensificação da fraude e da economia não registada, que parecem estar mais associadas a descontinuidades históricas que a diferenças regionais. Contudo é uma afirmação que merece indagação, sobretudo se formos capazes de passar das lucubrações qualitativas para referências quantificadas e se utilizarmos indicadores precisos da cultura, de preferência associadas à actividade económica. Os trabalhos e os indicadores de HOFSTEDE parecerem ser um bom ponto de partida: ver, pelo menos, (2001 & 2004).

TSAKUMIS (2007) recorreu a esse indicador para analisar a maior ou menor probabilidade de evasão fiscal. A taxa de evasão fiscal em Portugal utilizada no modelo é 2,6 vezes a taxa dos EUA e 1,8 vezes a do Reino Unido. Admitindo que essa diferença pode ter muitas razões específicas do sistema fiscal e das práticas empresariais ou que o indicador utilizado poderá ser indirecto, são aqueles valores que mais concentram a nossa atenção.

São as relações entre indicadores culturais e evasão fiscal a que chega, com uma amostra de cinquenta países, muito diversos nas suas características, que são interessantes:

- PDI (Power Distance) mede em que medida a hierarquia e a desigual distribuição do poder nas instituições é aceite. Porque uma maior aceitação das desigualdades tende a associar diferenças de rendimento a diferenças de poder e a gerar maior tolerância à prepotência e ao escândalo, era de admitir que quanto maior fosse o índice maior seria a evasão fiscal. Assim acontece (parâmetro positivo, $p=0,014$).
- UAI (Uncertainty Avoidance) mede a não aceitação do risco, a tolerância social para a incerteza e a ambiguidade. Todos os estudos desta caracterís-

tica levavam a formular a hipótese de que a evasão fiscal aumentaria com o aumento deste indicador. Esta hipótese foi confirmada (parâmetro positivo, $p < 0,0001$).

- IND (Individualism) mede em que medida os indivíduos assumem a sua autonomia. Quanto maior é o indicador maior é essa afirmação do “eu”. A negação desse individualismo é a permanência e a dependência de grupos e outras instituições. Diversos estudos anteriores levavam a admitir que o enfraquecimento do individualismo favorece a corrupção. Os resultados encontrados mostram que o enfraquecimento do individualismo tem impactos também na evasão fiscal (parâmetro positivo, $p = 0,005$).
- MAS (Masculinity) mede a competitividade, firmeza, ambição e vontade de posse (masculina) versus a brandura e o “sentimentalismo” (feminino). Os estudos sobre esta característica não permitiam tirar conclusões prévias sobre a relação esperada com a evasão. Se, por um lado, a maior agressividade pode criar condições a uma maior evasão, também outros estudos mostraram que as sociedades masculinas são menos permissivas dos comportamentos desviantes. Foi a variável que se mostrou menos significativa ($p = 0,077$), sendo o seu sinal negativo. Quanto menos masculina, maior a evasão fiscal.
- LTO (Long-Term Orientation), que mede em que medida os elementos de uma sociedade estão disposto a receber a sua “paga” com maior desfasamento temporal, não foi utilizado, muito provavelmente porque não existe para muitos países considerados na amostra e ainda é a característica menos estudada.

Consideremos, agora os indicadores culturais para Portugal, os EUA e o Reino Unido, temos³⁵

	PDI	UAI	IND	MAS
Valor mínimo	11	8	6	5
Portugal	63	104	27	31
EUA	40	46	91	62
Reino Unido	35	35	89	66
Valor máximo	104	112	91	95

³⁵ Façamos uma leitura breve:

↑ PDI ⇨ ↑ Fraude. Portugal = 63, num intervalo de 11 a 104. Maior que EUA e RU

↑ UAI ⇨ ↑ Fraude. Portugal = 104, num intervalo de 8 a 112. Maior que EUA e RU

↓ IND ⇨ ↑ Fraude. Portugal = 27, num intervalo de 6 a 91. Menor que EUA e RU.

>> UM ESBOÇO DE QUANTIFICAÇÃO PARA PORTUGAL

Dissemos já que não existe possibilidade de fazer uma quantificação directa da fraude em Portugal. Não podemos recolher informação de centenas ou milhares de peritos em fraude, como o faz a ACFE, porque não existe nenhuma delegação desta instituição no nosso país e porque não chegam a três os certificados a trabalhar no nosso país. Não podemos fazer uma sistematização da informação previamente obtida por diversas instituições porque poucas são as que prestam atenção à quantificação da fraude e frequentemente mais não encontraríamos que alguns subprodutos da sua actividade de regulação, controlo ou inspecção. Contrariamente à “cultura” que reina do outro lado do Atlântico, as situações de fraude e os fraudulentos são material secreto.

Sendo a gestão de fraude uma problemática que está a dar os primeiros passos no nosso país, também não houve ainda tempo de maturação para a investigação científica ser capaz de construir e testar modelos que, directa ou indirectamente, partindo do simples desbravar de informação ou admitindo o relacionamento com variáveis “explicativas”, permitam avançar estimações.

Perante esta dramática falta de conhecimentos e da possibilidade de os obter – que esperamos ajudar a superar com os cursos de Gestão de Fraude e o Observatório de Economia e Gestão de Fraude – mais não podemos fazer que aceitar como referência válida os dados mais exactos conseguidos noutros países e extrapolar para Portugal a partir de um conjunto de hipóteses e constatações empíricas.

Nesta análise diferencial entre o nosso país e aqueles onde os trabalhos estão mais evoluídos – EUA e Reino Unido³⁶ – poderíamos comparar sistemas legislativos, práticas institucionais, níveis de controlo interno e auditoria nas empresas, sensibilidade dos cidadãos aos perigos que a fraude representa, instituições políticas de vigilância e controlo, frequência de utilização das “portas giratórias” entre os cargos públicos e empresariais, percentagem de processos judiciais relacionados com a fraude e frequência de condenações, etc. Muito provavelmente a apreciação desses diversos aspectos indicariam que Portugal estaria numa situação mais permissiva da fraude que os EUA e o RU. Pode ser vantajoso termos essa apreciação comparativa genérica da situação, mas estaríamos num terreno em que os argumentos se esgrimiriam sem possibilidade de obter resultados sólidos. Basta termos em atenção as

³⁶ Eventualmente seria de acrescentar outros países, como a Austrália, mas não acrescentaria informação significativa para os nossos propósitos.

discussões sobre a Lei Sarbanes-Oxley e as diferentes posições adoptadas nos EUA e na União Europeia sobre diversos assuntos contidos nesse importante documento, para termos a certeza de que a apreciação teria dificuldade em objectivar-se e ancorar em afirmações positivas. Por isso preferimos limitar-nos às constatações possíveis de retirar dos estudos anteriormente apresentados.

Partimos de algumas hipóteses:

a) Quanto maior for a importância da economia não-registada num determinado país maior é a probabilidade de se praticarem fraudes.

Estamos perante realidades diferentes que se interceptam. Muitas fraudes são partes integrantes da economia não-registada, como é o caso da fraude fiscal. A economia não-registada cria rendimentos que se movimentam do ilegal para o legal, e reciprocamente, incentivando o branqueamento de capitais. A economia não-registada ilegal pressupõe a existência de organizações criminosas, máfias, à escala mundial, que impulsionam a fraude. Enfim, para além de outros tipos de relações que se poderiam estabelecer ambas as realidades assentam num mesmo tipo de causas e dinâmicas: a degenerescência das relações éticas, a sobrevalorização das práticas individuais e o enfraquecimento dos controlos sociais, um enfraquecimento do Estado enquanto garante da convivência institucional, a utilização mafiosa das novas tecnologias de aproximação entre os homens.

Recorde-se, Portugal tem uma economia não-registada que é de 21,9% do PIB, contra 8,4% dos EUA e 12,2% do RU.

b) Quanto maior for a corrupção, que é uma das formas de fraude, maior a probabilidade da prática de todo o tipo de fraudes.

Justificar esta evidência parece-nos despiciendo, quer porque repetiríamos alguns dos argumentos anteriormente apresentados, quer porque todos os dados apontam nesse sentido.

Recorde-se que nos rankings da corrupção Portugal está numa posição mais desfavorável que os EUA (32ª posição contra 18ª, num deles, e 25ª posição contra 9ª, noutro) e o RU (que ocupa a 16ª e 15ª posição nas duas referidas listagens).

c) Quanto maior for a evasão fiscal maior é a probabilidade da prática de todo o tipo de fraudes.

Recorde-se que a taxa de evasão fiscal em Portugal utilizada no modelo é 2,6 vezes a taxa dos EUA e 1,8 vezes a do Reino Unido.

A estas hipóteses acrescentam-se diversas constatações empíricas, que apesar de ressaltarem dos dados apresentados anteriormente, podemos sintetizar da seguinte forma:

1. Nas análises comparativas entre países a escolarização, em sentido lato, e a fraude variam em sentido contrário. Portugal tem níveis de escolarização, aproveitamento escolar e qualidade de ensino inferiores aos EUA e ao RU.
2. Nas análises comparativas entre países o rendimento per capita e a fraude variam em sentido contrário. Portugal tem um rendimento per capita mais baixo que os EUA (49% em 2005 em paridade de poder de compra) e o Reino Unido (61%).
3. Os indicadores culturais, aplicáveis à explicação da actividade económica, apontam em todos eles para uma maior tendência de prática da fraude³⁷.

Assim, inequivocamente, a fraude que é considerada crime é bastante superior aos níveis apresentados no Reino Unido. Estimamos que, para o conjunto de situações referidas para o RU, e só para essas³⁸, os custos da fraude em Portugal seja entre 1,5% e 2% do PIB. Por outras palavras, que seja entre 2.745 milhões de dólares e 3.660 milhões de dólares, utilizando os dados mais recentes do Banco Mundial (2005).

Assim sendo a fraude ocupacional nas instituições é significativamente superior aos níveis apresentados nos EUA. Com enorme prudência nas estimativas é impossível não admitir que ela se aproxima dos 10% do volume de vendas de todas as empresas³⁹.

³⁷ A soma dos produtos dos coeficientes da regressão pelos valores dos indicadores culturais é igual a +23,8 para Portugal e -8,2 e -10,8 para os EUA e o RU, respectivamente.

³⁸ Veja-se notas 15 e 26.

³⁹ Os dados da fraude ocupacional, os dados globais sobre a fraude e as estimativas da economia não-registada não são compatíveis. As razões dessa incompatibilidade, a sua quantificação e as eventuais correcções exigiriam, só por si, um estudo detalhado que exige um esforço para o qual não há possibilidade de dar uma resposta, aqui e agora.

>> CONCLUSÃO PARA UM INÍCIO

Os números são assustadores, apesar de, por vezes, admitirmos serem conclusões optimistas. Tão assustadores que temos uma tendência espontânea para os colocar sob suspeita apesar de resultarem de constatações empíricas variadas que apontam todas no mesmo sentido.

Há um longo percurso de detecção, prevenção e combate à fraude, para o qual todos somos poucos. A formação de quadros especializados é não só importante como imperioso, assim como o é o aumento do controlo interno das instituições, focando todas as áreas de maior risco de fraude. Percebermos que estamos rodeados de economia não-registada e fraude por todos os lados – e que frequentemente também nele mergulhamos – é um avanço na sensibilidade ao fenómeno, o que levará a afastar a posição espontânea de que os defraudadores são sempre os outros e contribuir para uma nova cultura institucional antifraude.

Poderíamos continuar a referir acções individuais e colectivas que podem ajudar a minorar as fraudes, mas temos de perceber que este ambiente de generalização da fraude, e da economia não-registada, é inerente à reprodução da mundialização económica e social após os anos oitenta do século passado.

Bibliografia

- [av], Citador, www.citador.pt, visitado em 5/Out/2008
- [sa]. 2006. Victims of Fraud. *Fraud Advisory Panel - Occasional Paper* 2006 (01).
- [sa], Babylon, software Versão 7.0.3. (r8), www.babylon.com
- ACFE. 1996. *Report to the Nation*. Nashville: ACFE.
- . 2002. *2002 Report to the Nation. Occupational Fraud and Abuse*. Nashville: ACFE.
- . 2004. *2004 Report to the Nation. Occupational Fraud and Abuse*. Nashville: ACFE.
- . 2006. *2006 Report to the Nation. Occupational Fraud and Abuse*. Nashville: ACFE.
- . 2007. *Fraud examiners manual / Association of Certified Fraud Examiners*. 2 + 1 DVD vols. Austin: ACFE.
- . 2008. *ACFE Report to the Nation on Occupational Fraud & Abuse*: ACFE.
- AFONSO, Oscar. 2007. *Economia não Registada. Conceitos, causas e implicações*. Porto: Pós-Graduação em Gestão de Fraude. Slides em PowerPoint.
- AUGSBURGER-BUCHELI, Isabelle, and Jean-Luc BACHER. 2005. *La Criminalité Économique: Ses Manifestations, sa Prévention et sa Répression*. Paris: Harmattan.
- BLANC, Marc LE, Marc OUIOMET, and Denis SZABO. 2008. *Tratado de Criminologia Empírica*. Lisboa: Climepsi Editores.
- BRAND, Sam, and Richard PRICE. 2000. The economic and social costs of crime. *Home Office Research Study*:100.
- CEGEA. 2008. *Economia Informal em Portugal*. Porto: COTEC.
- COSTA, J. ALMEIDA, and A. SAMPAIO E MELO. 1995. *Dicionário da Língua Portuguesa*. 7 ed. Porto: Porto Editora.
- DREHER, Axel, Christos KOTSOGIANNIS, and Steve MCCORRISTON. 2007. Corruption around the world: Evidence from a structural model. *Journal of Comparative Economics* 35 (3):443-466.
- ERNSTE, Dominik, and Friedrich SCHNEIDER. 1998. Increasing Shadow Economies all over the World - Fiction or Reality? A Survey of the Global Evidence of their Size and of their Impact from 1970 to 1995. *IZA - Discussion Paper*:68.
- FARIA, Rita. 2007. Corrupção: descrições e reflexões - sobre a possibilidade de realização de uma abordagem criminológica ao fenómeno da corrupção em Portugal. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal* 17 (1):107/148.

- FINANCIAL SERVICES AUTHORITY. 2003. *Developing our policy on fraud and dishonesty*. Londres: Financial Services Authority.
- . 2006. *Financial Risk Outlook 2006*. Londres: Financial Services Authority.
- GOEL, Rajeev K., and Michael A. NELSON. 2007. Are corrupt acts contagious?: Evidence from the United States. *Journal of Policy Modeling* 29 (6):839-850.
- HOFSTEDE, Geert. 2001. *Culture's Consequences: Comparing Values, Behaviors, Institutions and Organizations Across Nations*. Thousand Oaks CA Sage Publications.
- HOFSTEDE, Geert, and Gert Jan HOFSTEDE. 2004. *Cultures and Organizations: Software of the Mind*. New York: McGraw-Hill U.S.A.
- KPMG. 2006. *Fraud Risk Management. Developing a Strategy for Prevention, Detection, and Response*: KPMG.
- LEVI, Michael, and John BURROWS. 2008. Measuring the Impact of Fraud in the UK: A Conceptual and Empirical Journey. *Br J Criminol* 48 (3):293-318.
- LEVI, Michael, John BURROWS, Matthew H. FLEMING, Matthew HOPKINS, and Assistência de Kent MATTEWS. 2007. *The Nature, Extent and Economic Impact of Fraud in the UK*. Londres: Association of Chief Police Officers - Economic Crime Portfolio.
- MACHADO, JOSÉ PEDRO. 1981. *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*. 2 ed. Lisboa: Amigos do Livro.
- MOREIRA, Nuno. 2008. *Auditoria e Fraude - Aula 1*. Porto: Curso de Pós Graduação Gestão de Fraude. Apresentação PowerPoint.
- MORGADO, Paulo. 2005. *Contos de Colarinho Branco*. Lisboa: Dom Quixote.
- NHS COUNTER FRAUD AND SECURITY MANAGEMENT SERVICE. 2006. *The International Fraud and Corruption Report. A study of selected countries*: NHS Counter Fraud and Security Management Service.
- OCDE. 2002. *Measuring the Non-Observed Economy - A Handbook*: OCDE.
- PIMENTA, Carlos. 2004. *Globalização: Produção, Capital Fictício e Redistribuição, Ideias - Economia*. Lisboa: Campo da Comunicação.
- PRATA, Ana. 2008. *Dicionário Jurídico - Vol. I*. Coimbra: Almedina.
- PRATA, Ana, Catarina VEIGA, and José Manuel VILALONGA. 2007. *Dicionário Jurídico - Vol. II (Direito Penal, Direito Processual Penal)*. Coimbra: Almedina.
- PRIOUX, René (Coord.). 2006. *Glossaire de l'économie de l'OCDE*. Paris: OCDE.
- PWCOOPERS, Investigations and Forensic Services. 2007. *Economic crime: people, culture and controls. The 4th biennial Global Economic Crime Survey*: PricewaterhouseCoopers.

- RAMIREZ-RONDAN, Nelson, and Saki BIGIO. 2006. Corruption and Development Indicators: An Empirical Review. *Working Papers from Banco Central de Reserva del Perú* (2006-007).
- RICHARDSON, Grant. 2006. Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation* 15 (2):150-169.
- REY, Alain. 2005. *Le Grand Robert de la Langue Française*. Paris: Dictionnaires Le Robert.
- SANTOS, Cláudia Maria Cruz. 2001. *O Crime de Colarinho Branco (Da Origem do Conceito e sua Relevância Criminológica à Questão da Desigualdade na Administração da Justiça Penal)*. Coimbra: Coimbra Editora.
- SCHNEIDER, Friedrich. 2002. The Size and Development of the Shadow Economies of 22 Transition and 21 OECD Countries. *IZA - Discussion Paper* (No. 514):52.
- . 2004. The Size of the Shadow Economies of 145 Countries all over the World: First Results over the Period 1999 to 2003. *IZA - Discussion Paper* (No. 1431):64.
- . 2006. Shadow Economies and Corruption All Over the World: What Do We Really Know? *IZA - Discussion Paper* (2315).
- SCHNEIDER, Friedrich, and Christopher BAJADA. 2003. The Size and Development of the Shadow Economies in the Asia-Pacific. *Working Paper* (0301):37.
- SCHNEIDER, Friedrich, and Christina BURGER. 2004. Formal and Informal Labour Markets: Challenges and Policy in the Central and Eastern European new EU Members and Candidate Countries. *Working Paper* (0405):36.
- SCHNEIDER, Friedrich, and Robert KLINGLMAIR. 2004. Shadow Economies around the World: What Do We Know? *IZA - Discussion Paper* (No. 1043):60.
- . 2004. Shadow Economies around the World: What do we know? *Working Paper* (0403):65.
- SILVA, Ana Cristina Gomes da, Ana Isabel Ribeiro CARNEIRO, and Rui Pinto FERREIRA. 2004. A Racionalidade das Decisões das Empresas num Contexto de Economia Não-observada. Estudo Aplicado da Economia Experimental, Disciplina de Estudos Económicos Aplicados, FEP, Porto.
- TSAKUMIS, George T., Anthony P. CURATOLA, and Thomas M. PORCANO. 2007. The relation between national cultural dimensions and tax evasion. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation* 16 (2):131-147.
- WELLS, Joseph T. 2007. *Corporate Fraud Handbook. Prevention and Detection*. 2 ed. 1 vols. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.

Bibliografia Complementar

- ABED, G.T. e H.R. Davoodi (2002). "Corruption, structural reforms and economic performance." *Governance, Corruption & Economic Performance*, ed. By G.T. Abed and S. Gupta, International Monetary Fund, Washington D.C., pp. 489-537
- ADES, A. e R. Di Tella (1995). "Competition and corruption." *Draft paper*, Keble College, Oxford University
- .(1997), "National Champions and Corruption: Some Unpleasant Interventionist Arithmetic", *Economic Journal*, Vol. 107: 1023-1042.
- .(1999), "Rents, Competition, and Corruption", *American Economic Review*, Vol. 89: 982-994.
- ADSERA, A., C. Boix, e M. Payne (2000), "Are You Being Served? Political Accountability and Quality of Government", *Inter-American Development Bank Research Department Working Paper* 438. Washington.
- AIZENMAN, J. e M. Spiegel (2003), "Institutional efficiency, monitoring costs, and the investment share of FDI", *Federal Reserve Bank of San Francisco Working Paper*, No. 2003-06.
- ALESINA, A. e B. Weder (2002), "Do Corrupt Governments Receive Less Foreign Aid?", *American Economic Review*, Vol. 92 (4): 1126-1137.
- ALMARHUBI, F. A. (2000), "Corruption and Inflation", *Economics Letters*, Vol. 66 (2): 199-202.
- AZFAR, O. (2004), "The rule of law, corruption and homicides", *mimeo IRIS*.
- AZFAR, O. e T. Gurgur (2004), "Crime, Crime reporting and governance", *mimeo, IRIS* University of Maryland, College Park.
- AZFAR, O. e Y. Lee (2003), "Corruption and human trafficking", *mimeo*, IRIS University of Maryland, College Park.
- BECK, P.J., M.W. Maher e A.E. Tschoegl (1991), "The Impact of the Foreign Corrupt Practices Act on US Exports", *Managerial and Decision Economics*, Vol. 12: 295-303.
- BRAUN, M. e R. Di Tella (2000), "Inflation and Corruption", Harvard Business School, *Division of Research Working Paper* 00-053.
- BROADMAN, H.G. e F. Recanatini (1999), "Seeds of Corruption –Do Market Institutions Matter?", *World Bank Policy Research Working Paper* 2368, Washington.
- BRUNETTI, A. e B. Weder (2003), "A Free Press is Bad News for Corruption", *Journal of Public Economics*, Vol. 87 (7-8): 1801-1824.
- BRUNETTI, A., G. Kisunko e B. Weder (1998), "Credibility of Rules and Economic Growth: Evidence from a World Wide Private Sector Survey", *World Bank Economic Review*, Vol. 12 (3): 353-384.

- ÇULE, M e M. Fulton (2005). "Some implications of the unofficial economy-bureaucratic corruption relationship in transition countries." *Economics Letters*, Vol. 89, No. 89, pp. 207-211.
- DJANKOV, S., R. La Porta, F. Lopez-de-Silanes e A Shleifer (2002), "The Regulation of Entry", *Quarterly Journal of Economics*, Vol. 117 (1): 1-37.
- DOH, J. e H. Teegen (2003). "Private Telecommunications Investment in Emerging Economies – Comparing the Latin American and Asian Experience", *Management Research*, Vol. 1 (1): 9-26.
- DREHER, A. e F. Schneider (2006). "Corruption and the shadow economy: an empirical analysis." *CESifo Working Paper*.
- ESTY, D. e M. Porter (2002), "National Environmental Performance Measurement and Determinants" in D. Esty and P. Cornelius, eds., *Environmental Performance Measurement: The Global Report 2001-2002*, NY: Oxford University Press.
- FISMAN, R. e R. Gatti (2002), "Decentralization and corruption: evidence across countries", *Journal of Public Economics*, Vol. 83 (3): 325-345
- FRIEDMAN, E. S. Johnson, D. Kaufmann e P. Zoido-Lobaton (2000), "Dodging the Grabbing Hand: The Determinants of Unofficial Activity in 69 Countries", *Journal of Public Economics*, Vol. 76: 459-493.
- GERRING, J. e S. Thacker (2004), "Political Institutions and Governance: Pluralism versus Centralism", *British Journal of Political Science*, Vol. 34 (2): 295-3.
- (2005), "Do Neoliberal Policies Deter Political Corruption?", *International Organization*, Vol. 59: 233–254.
- GOLDSMITH, A. A. (1999), "Slapping the Grasping Hand: Correlates of Political Corruption in Emerging Markets", *American Journal of Economics and Sociology*, Vol. 58 (4): 866-883.
- GUPTA, S. L. de Mello, e R. Sharan (2000), "Corruption and military spending", *European Journal of Political Economy*, Vol. 17 (4): 749-777.
- GUPTA, S., H. Davoodi e E.R. Tiongson (2001), "Corruption and the Provision of Health Care and Education Services", *The Political Economy of Corruption*, ed. by A.K.Jain (London: Routledge): 111-141.
- GUPTA, S., H. Davoodi e R. Alonso-Terme (2002), "Does Corruption Affect Income Inequality and Poverty?", *Economics of Governance*, Vol. 3: 23-45.
- GYMIAH-BREMPONG, K. (2002), "Corruption, Economic Growth, and Income Inequality in Africa", *Economics of Governance*, Vol. 3: 183-209.
- HABIB, M. e L. Zurawicki (2001), "Country-Level Investments and the Effect of Corruption: Some Empirical Evidence", *International Business Review*, Vol. 10 (6).

- HABIB, M. e L. Zurawicki (2002), "Corruption and Foreign Direct Investment", *Journal of International Business Studies*, Vol. 33 (2).
- HENDERSON, D.R. (1999), "Power Corrupts – Editorial Comment", *Wall Street Journal*, April 19.
- HINES, J.R. (1995), "Forbidden Payment: Foreign Bribery and American Business after 1977", *National Bureau of Economic Research Working Paper*, No. 5266, Cambridge MA.
- JOHNSON, S., D. Kaufmann e P. Zoido-Lobaton (1998), "Regulatory Discretion and the Unofficial Economy", *American Economic Review Papers and Proceedings*, Vol. 88: 387-392.
- KNACK, S. e P. Keefer (1995), "Institutions and Economic Performance: Cross-Country Tests Using Alternative Institutional Measures", *Economics and Politics*, Vol. 7: 207-227.
- KRUEGER, A. (1985), "Substituição de importações vs promoção de exportações", *Finanças & Desenvolvimento*, Junho 1985, pp.20-23.
- KUNICOVA, J. (2005), "Are Presidential Systems More Susceptible to Political Corruption? ", *Mimeo*, Department of Political Science, Yale University, New Haven CT.
- LA PORTA, R., F. Lopez-De-Silanes, A. Shleifer e R.W. Vishny (1999), "The Quality of Government", *Journal of Law, Economics and Organization*, Vol. 15 (1): 222-279.
- LAMBSDORFF, J. Graf (1998), "An Empirical Investigation of Bribery in International Trade", *European Journal for Development Research*, 10: 40-59. Reprinted in: *Corruption and Development*, ed. by M. Robinson, (London: Frank Cass Publishers).
- . (2000), "De la propension des exportateurs à verser des pots-de-vin – l'impact sur les échanges. In: *Revue Tiers Monde*, Vol. 41, No. 161, January-March, 89-116.
- . (2005). Consequences and causes of corruption – what do we know from a cross-section of countries?" *working paper, Diskussionsbeitrag* nr. V-34-05, ISSN 1435-3520.
- . (2005), "Between Two Evils – Investors Prefer Grand Corruption!", University of Passau Discussion Paper V-31-05, January.
- LAMBSDORFF, J. Graf e P. Cornelius (2000), "Corruption, Foreign Investment and Growth", *The Africa Competitiveness Report 2000/2001*, ed. by K. Schwab, J.D. Sachs et al., joint publication of the World Economic Forum and the Institute for International Development, Harvard University. Oxford University Press, 70-78.
- LEDERMAN, D., N. Loayza e R. Reis Soares (2001), "Accountability and Corruption. Political Institutions Matter", *The World Bank Working Paper* No. 2708.

- LEITE, C. e J. Weidemann (1999), "Does Mother Nature Corrupt? Natural Resources, Corruption, and Economic Growth", *International Monetary Fund Working Paper*, 99/85, July.
- MAURO, P. (1995), "Corruption and Growth", *Quarterly Journal of Economics*, Vol. 110 (3): 681-712.
- . (1997), "The Effects of Corruption on Growth, Investment, and Government Expenditure: A Cross-Country Analysis", *Corruption and the Global Economy*, (Washington D.C.: Institute for International Economics), 83-107.
- . (1998), "Corruption and the composition of government expenditure", *Journal of Public Economics*, Vol. 69: 263-279.
- MO, P. H. (2001), "Corruption and Economic Growth", *Journal of Comparative Economics*, Vol. 29: 66-79.
- PALDAM, M. (2002), "The Big Pattern of Corruption. Economics, Culture and the Seesaw Dynamics", *European Journal of Political Economy*, Vol. 18: 215-240.
- PANIZZA, U. (2001), "Electoral Rules, Political Systems, and Institutional Quality", *Economics and Politics*, Vol. 13 (3): 311-342.
- PELLEGRINI, L. e R. Gerlagh (2004), "Corruption's Effect on Growth and its Transmission Channels", *Kyklos*, Vol. 57 (3): 429-456.
- PERSSON, T., G. Tabellini e F. Trebbi (2003), "Electoral Rules and Corruption", *Journal of the European Economic Association*, Vol. 1 (4): 958-989, formerly published in: *National Bureau of Economic Research Working*, 2001, Paper 8154, March.
- PIMENTA, Carlos (2007). "Globalização e desenvolvimento: realidade, possibilidade ou miragem?" *CEAUP – Working Papers*.
- POIRSON, H. (1998), "Economic Security, Private Investment, and Growth in Developing Countries", *International Monetary Fund Working Paper*, 98/4, January.
- RAMIREZ-RONDAN, N. e S. Bigio (2006). "Corruption and development indicators: an empirical review." *Working Papers from Banco Central de Reserva del Perú*.
- ROOT, H. (1999), "The Importance of Being Small", *Center for International Studies Working Paper* No. 99-13, University of Southern California.
- SANDHOLTZ, W. e M. Gray (2003), "International Integration and National Corruption", *International Organization*, Vol. 57 (4): 761-800.
- SHAH, A. (2005). "Corruption and decentralized public governance." *World Bank Policy Research Working paper*.
- SMARZYNSKA, B.K. e S. Wei (2000), "Corruption and the Composition of Foreign Direct Investment: Firm-Level Evidence", *World Bank Discussion Paper Series* no. 2360. Washington, DC: World Bank.

- SMITH, R.J., Muir, R.D.J., Walpole, M.J., Balmford, A. e Leader-Williams, N. (2003), "Governance and the loss of biodiversity", *Nature*, Vol. 426: 67-70.
- SUNG, H.-E. (2002), "A Convergence Approach to the Analysis of Political Corruption: A Cross-National Study", *Crime, Law and Social Change*, Vol. 38 (2): 137-160.
- SUNG, H.-E. e D. Chu (2003), "Does Participation in the Global Economy Reduce Political Corruption? An Empirical Inquiry", *International Journal of Comparative Criminology*, Vol. 3(2): 94-118.
- SWAMY, A., St. Knack, Y. Lee, e O. Azfar, (2001), "Gender and Corruption", *Journal of Development Economics*, Vol. 64: 25-55.
- TANZI, V. e H. Davoodi (1997), "Corruption, Public Investment, and Growth", *International Monetary Fund Working Paper*, 97/139.
- . (2001), "Corruption, Growth, and Public Finances". In: *Political Economy of Corruption*, ed. By A.K. Jain (London: Routledge): 89-110.
- TREISMAN, D. (1999), "Decentralization and Corruption: Why are Federal States Perceived to be More Corrupt", Paper prepared for the presentation at the Annual Meeting of the American Political Science Association, Atlanta, September 1999. University of California, Los Angeles.
- TREISMAN, D. (2000), "The Causes of Corruption: A Cross-National Study", *Journal of Public Economics*, Vol. 76: 399-457.
- VAN, C. e M. Maurel (2006). "Education, corruption and growth in developing countries." *Cahiers de la MSE from Maison des Sciences Economiques*.
- WEI, S.-J. (2000a), "Natural Openness and Good Government", World Bank Policy Research Working Paper No. 2411 and *NBER Working Paper* 7765.
- . (2000b), "How Taxing is Corruption on International Investors", *Review of Economics and Statistics*, Vol. 82 (1): 1-11.
- . (2000c), "Corruption, Composition of Capital Flows, and Currency Crises", *World Bank working paper* No. 2429.
- WEI, S.-J. e Y. Wu (2001), "Negative Alchemy? Corruption, Composition of Capital Flows, and Currency Crises", *NBER Working Paper* Series 8187, March.
- WELSCH, H. (2004), "Corruption, Growth, and the Environment: A Cross-Country Analysis", *Environment and Development Economics*, Vol. 9: 663-693.